DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, quarta-feira 14 de abril de 1993 — ANO XVII Nº74

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....1

SECRETARIA DE GOVERNO.....6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....9

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....12

SECRETARIA DE SAÚDE.....15

SECRETARIA DE OBRAS.....18

SECRETARIA DE TRANSPORTES.....19

SECRETARIA DE AGRICULTURA.....20

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....20

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....21

PROCURADORIA GERAL.....21

TRIBUNAL DE CONTAS.....21

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....21

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....24

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 433, DE 13 DE ABRIL DE 1993

Desafeta área pública e autoriza permuta.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Ficam alteradas as dimensões dos lotes denominados HI-B lote 1, HI-B lote 2, HI-O lote 1, HI-3 lote 1, HI-3 lote 2, HI-5 lote 1, HI-7 lote 1, e HI-8 lote 1, HI-9 lote 1, HI-10 lote 1 e HI-11 lote 1, situados no canteiro central da Estrada Parque Dom Bosco.

§ 1º — As alterações de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos termos da Lei Federal nº 6.766/79.

§ 2º — Para se proceder às alterações de que trata o parágrafo anterior, serão desafetadas, passando à categoria de bem dominal, áreas contíguas a cada lote referido no caput deste artigo, com as seguintes características: duas áreas retangulares de 157,50m^2 (cento e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), adjacentes aos lados maiores do terreno original, tendo, cada uma, o lado menor 7,00 m, (sete metros), medido sobre o lado maior do terreno objeto de modificação e equidistando 7,50 m (sete metros e cinqüenta centímetros) de cada vértice, e como lado maior 22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros).

Art. 2º — As áreas definidas no § 2º do art. 1º serão permutadas com duas áreas retangulares de 157,50m^2 (cento e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), tendo, cada uma, como lado maior aquele de 21,00 m (vinte e um metros) do terreno objeto de modificação e como lado menor 7,50 m (sete metros e cinqüenta centímetros) medidos a partir dos vértices do mesmo terreno sobre o seu lado maior, que se incorporarão ao patrimônio do Distrito Federal como de uso comum do povo.

Art. 3º — Os novos lotes, em forma retangular, terão suas dimensões laterais de 7,00 m (sete metros) por 66,00 m (sessenta e seis metros), mantendo a superfície do terreno original.

Art. 4º — Os lotes objeto desta lei terão as seguintes normas de uso, ocupação, edificação, tratamento de divisas e acessos:

I — Quanto à edificação

a) é permitida edificação sobre uma superfície de 6,00m^2 (seis metros quadrados).

b) é permitido avanço da cobertura além dos limites do lote, de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) na maior dimensão e 5,00 m (cinco metros na menor dimensão, para o que serão firmados contratos de concessão de uso remunerados, nos termos do Decreto-lei nº 271/67.

II — Quanto à ocupação
a) a taxa máxima de ocupação é de 6% (seis por cento) do tamanho do lote;
b) a taxa máxima de edificação é de 12% (doze por cento) do tamanho do lote.

III — Quanto à altura:
a) a altura máxima de construção é de 6 m (seis metros);
b) é permitida construção de 2 (dois) pavimentos, sendo o 1º (primeiro) o térreo e o 2º (segundo), a sobreloja;
c) é permitida a construção de subsolo, podendo avançar dos limites da área de edificação em 1 m (um metro).

IV — Quanto ao tratamento das divisas:
a) é proibida qualquer vedação nos limites dos lotes;
b) é obrigatória construção de grelhas ou similares ao longo das divisas na maior dimensão dos lotes, para assegurar a correta captação e escoamento das águas servidas;

V — Quanto aos acessos:
a) é obrigatória a execução, pelos proprietários dos lotes, de faixas de aceleração, desaceleração e espera, nos acessos de entrada e saída dos lotes.

Parágrafo Único — Para o armazenamento de combustíveis é obrigatório o cumprimento das normas do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 5º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 1993

105º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.665, DE 13 DE ABRIL DE 1993

Constitui Comissão para implementar oportunidades de negócios e melhor aproveitamento do solo nas áreas lindeiras à malha viária do Metrô/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 inciso II da Lei nº 3.751, de 13.04.60,

— **Considerando** que o Metrô/DF é um serviço de transporte em toda a sua plenitude, tendo papel preponderante na estruturação do espaço urbano de todo o Distrito Federal;

— **Considerando** que a implantação do Metrô/DF estimulará diversas atividades, sejam elas comerciais, de lazer ou de serviços;

— **Considerando** que o Governo define as áreas utilizáveis, com alternativas de usos possíveis;

— **Considerando** a necesidade de, nas estações do Metrô/DF localizadas no Plano Piloto, serem observadas todas as Normas estabelecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico, e levando-se em conta que a cidade é tombada como Patrimônio da Humanidade;

— **Considerando** que a iniciativa privada, por seu turno, analisa e opta pelas alternativas de negócios;

— **Considerando** a necessidade de assegurar a democratização do acesso, em igualdade de condições, às oportunidades de negócios aos empresários, independentemente de seu porte;

— **Considerando** que a Administração Pública em parceria com a iniciativa privada conseguirá alcançar com maior índice de sucesso nos objetivos sociais, tônica das administrações modernas;

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica constituída Comissão com a finalidade de implementar as oportunidades de negócios e o melhor aproveitamento do solo, nas áreas lindeiras à malha viária do Metrô/DF.

Art. 2º — A comissão deverá proceder os estudos ouvindo-se as entidades representativas, bem como o empresariado local, visando buscar soluções para implantação, edificação e ocupação, principalmente, nas estações do Metrô/DF.

Art. 3º — Os objetivos deste Decreto serão atingidos, se necessário com a contratação, pela TERRACAP, de serviços de assessoria privada.

Art. 4º — Integram o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

— HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da TERRACAP
— IVELISE MARIA LONGUI PEREIRA DA SILVA
Secretária Adjunta de Obras

— VICENTE NOGUEIRA FILHO
Consultor Técnico do Metrô/DF
— NELSON TADEU FILIPELLI
Presidente da SHIS

— EVANDRO KALUME FILHO
Secretário Adjunto do Desenvolvimento Econômico do DF
— VITAL DE MORAES ANDRADE
Subsecretário da Coordenação das Administrações Regionais
— 1 (um) Representante da UnB
— 1 (um) Representante do CREA
— 1 (um) Representante da SINDUSCOM — ASBRACO e ADEMI
— 1 (um) Representante da Federação do Comércio do DF
— 1 (um) Representante da Federação das Associações Comerciais
— 1 (um) Representante da FIBRA

Art. 5° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 13 de abril de 1993
105° da República e 33° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.666, DE 13 DE ABRIL DE 1993

Constitui Comissão para implementar oportunidades de negócios e melhor aproveitamento do solo nas áreas lindeiras à malha viária do Metrô/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 inciso II da Lei nº 3.751, de 13.04.60,

— **Considerando** que o Metrô/DF é um serviço de transporte em toda a sua plenitude, tendo papel preponderante na estruturação do espaço urbano de todo o Distrito Federal;

— **Considerando** que a implantação do Metrô/DF estimulará diversas atividades, sejam elas comerciais, de lazer ou de serviços;

— **Considerando** que o Governo define as áreas utilizáveis, com alternativas de usos possíveis;

—**Considerando** a necessidade de, nas estações do Metrô/DF localizadas no Plano Piloto, serem observadas todas as Normas estabelecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico, e levando-se em conta que a cidade é tombada como Patrimônio da Humanidade;

— **Considerando** que a iniciativa privada, por seu turno, analisa e opta pelas alternativas de negócios;

— **Considerando** a necessidade de assegurar a democratização do acesso, em igualdade de condições, às oportunidades de negócios aos empresários, independentemente de seu porte;

— **Considerando** que a Administração Pública em parceria com a iniciativa privada conseguirá alcançar com maior índice de sucesso nos objetivos sociais, tônica das administrações modernas;

D E C R E T A :

Art. 1° — Fica constituída Comissão com a finalidade de implementar as oportunidades de negócios e o melhor aproveitamento do solo, nas áreas lindeiras à malha viária do Metrô/DF.

Art. 2° — A comissão deverá proceder os estudos ouvindo as entidades representativas, bem como o empresariado local, visando buscar soluções para implantação, edificação e ocupação, principalmente, nas estações do Metrô/DF.

Art. 3° — Os objetivos deste Decreto serão atingidos, se necessário com a contratação, pela TERRACAP, de serviços de assessoria privada.

Art. 4° — Integram o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

— HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da TERRACAP
— IVELISE MARIA LONGUI PEREIRA DA SILVA
Secretária Adjunta de Obras
— VICENTE NOGUEIRA FILHO
Consultor Técnico do Metrô/DF
— NELSON TADEU FILIPELLI
Presidente da SHIS
— EVANDRO KALUME FILHO
Secretário Adjunto do Desenvolvimento Econômico do DF
— VITAL DE MORAES ANDRADE
Subsecretário da Coordenação das Administrações Regionais

— 1 (um) Representante da UnB
— 1 (um) Representante do CREA
— 1 (um) Representante da SINDUSCOM — ASBRACO e ADEMI
— 1 (um) Representante da Federação do Comércio do DF
— 1 (um) Representante da Federação das Associações Comerciais
— 1 (um) Representante da FIBRA

Art. 5° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 13 de abril de 1993
105° da República e 33° de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.667 DE 13 DE ABRIL DE 1993

Constitui a Comissão Coordenadora dos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente no Distrito Federal — CAIC's/DF — e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751,de 13 de abril de 1960,

Considerando os termos do Convênio nº 010/92, firmado entre a Presidência da República e o Distrito Federal;

Considerando os objetivos de desenvolvimento de ações de educação, saúde, comunicação, cultura, trabalho, social e esportes, para assistência integral à criança e ao adolescente;

Considerando a necessidade de integração dos serviços relativos às funções acima referidas:

Considerando a necessidade de definição de responsabilidade por encargos financeiros, de pessoal e de material, referentes ao funcionamento dos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente — CAIC's,

D E C R E T A :

Art. 1° Fica constituída, em caráter permanente, Comissão Coordenadora dos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente no Distrito Federal — CAIC's/DF.

Art. 2° São membros efetivos da Comissão Coordenadora:

- o Secretário de Administração;
- o Secretário de Educação;
- o Secretário de Obras;
- o Secretário de Saúde;
- o Secretário de Trabalhgo;
- o Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária;
- o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo;
- o Secretário de Comunicação Social;
- o Secretário de Finanças;
- o Superintendente de Obras do CEC;
- o Superintendente de Administração e Finanças da CEC;
- o Diretor-Presidente da NOVACAP.

Parágrafo único. Cada um dos membros a que se refere este artigo deverá indicar um membro suplente, de modo a garantir continuidade nos projetos e agilidade nas tomadas de decisão relativas ao funcionamento dos CAIC'S.

Art. 3° a Comissão Coordenadora será presidida:

a) pelo Diretor-Presidente da NOVACAP, e, na sua ausência e impedimentos, pelo Superintenente de Obras da CEC, durante a fase de construção, aquisição de mobiliários, equipamentos e implantação;

b) pelo Secretário de Educação a partir da fase de funcionamento dos CAIC's.

Parágrafo único em ambas as fases, os respectivos presidentes promoverão a integração com os demais setores do Governo e com a comunidade de forma a assegurar o atendimento integral à criança e ao adolescente, nos termos da concepção dos CAIC'S.

Art. 4° a Coordenação Executiva dos CAIC's — CEC — órgão executivo para construção e implantação dos CAIC's, promoverá, diretamente, o acompanhamento, fiscalização, orientação, coordenação e controle das ações e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5° À Secretaria de Educação, por intermédio da Fundação Educacional do Distrito Federal, caberão os encargos financeiros dos serviços gerais de funcionamento dos CAIC's, a partir de sua inauguração, a saber: despesas com o fornecimento de vigilância interna e manutenção das instalações físicas das edificações.

Art. 6° À Secretaria de Educação, por intermédio da Fundação Educacional, caberão também, encargos referentes à fiscalização, controle e tombamento dos bens patrimoniais adquiridos para os CAIC's, com recursos oriundos do Convênio nº 002/91 e seus respectivos aditivos.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário, e especificamente o Decreto nº 13.800, de 25 de fevereiro de 1992.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 1993
105° da República e 33° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	Cr$ 15.000,00
ASSINATURAS:	Cr$ 600.000,00
PORTE ECT:	Cr$ 550.000,00

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES ARAÚJO, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.120-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Delitos de Trânsito, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, a Delegada de Polícia MARIA GORETE RODRIGUES DOS REIS, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.173-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegada-Chefe da Delegacia de Vigilância e Capturas, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia JOVINO BENTO, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.170-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RUITHER JACQUES SANFILIPPO, matrícula nº 35.433-3, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 01 de abril de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar por ter sido nomeada para outro Cargo SILVIA TAVORA KACOWICZ, matrícula nº 132.911-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Imprensa da Administração Central, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar por ter sido nomeada para outro Cargo, LAVINIA VARONILIA DE ARAÚJO, matrícula nº 130.348-1, do Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Instituto de Saúde Mental, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII,da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ ATAÍDE MIRANDA BARRETTO, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII,da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LUIZ DE SOUZA E SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração de Material e Patrimônio, Código DFG-11, da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear RENATO IZIDÓRIO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Licenciamento de Obras da Administração Regional de Santa Maria, Código DFA-05, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MARCO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Santa Maria, Código DFG-05, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ JORGE ERHARTD para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 1º de abril de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ADILSON MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear REGINALDO ARANTES DE CARVALHO, Advogado, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DFA-11, da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MARCO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Santa Maria, Código DFG 05, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear NELI DE ALARCÃO ROMEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração de Material e Patrimônio, Código DFG-11, da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear RENATO IZIDÓRIO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Licenciamento de Obras da Administração Regional de Santa Maria, Código DFA-05, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear NEUSA TEREZINHA PRIANTE MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Desenvolvimento Social da Administração Regional de Santa Maria, Código DFG-12, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear LUIZ PLÁCIDO CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Santa Maria, Código DFA-05, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear DEOCLECIANO COSTA FARIAS para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Administração Regional de Santa Maria, Código DFG-5, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear o Delegado de Polícia JOVINO BENTO, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.170-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Vigilância e Capturas, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear o Delegado de Polícia FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES ARAÚJO, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.120-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear a Delegada de Polícia MARIA GORETE RODRIGUES DOS REIS, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 21.173-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegada-Chefe da Delegacia de Delitos de Trânsito, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ROSA HELENA WINTER ESPOLADOR, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessora do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear LAVINIA VARONILIA DE ARAÚJO, matrícula nº 130.348-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria do Instituto de Saúde Mental, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear SILVIA TAVORA KACOWICZ, matrícula nº 132.911-01, para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria da Divisão de Recursos Audivisuais e Documentação Cientifica do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, Símbolo DFG-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear REGINA CÉLIA SCANDIUCI FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Chefe do Núcleo de Programação de Educação Ambiental, Código DF-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 071 de 07 de abril de 1993, pág. 02)

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar ROBERTO COITI TOGANA, para exercer a Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Administração do Distrito Federal, mediante retribuição mensal de Cr$ 9.809.284,40 (nove milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), a partir de 1º de abril de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 109, de 27 de junho de 1990, e no Parágrafo Único do artigo 10, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985,

RESOLVE:
Art. 1º — Promover, por merecimento, ao Cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Doutora MARIA DA CONCEIÇÃO AYRES CERNICCHIARO, matrícula nº 28.824-1, Procuradora de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor JOÃO RESENDE FILHO, matrícula nº 28.809-8, ocorrida em 20 de dezembro de 1992.

Art. 2º — Os efeitos financeiros da promoção a que se refere o artigo 1º são contados a partir de 20 de dezembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 109, de 27 de junho de 1990, e no Parágrafo Único do artigo 10, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985,

RESOLVE:
Art. 1º — Promover, por antiguidade, ao Cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o Doutor SÉRGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA, matrícula nº 28.804-7, Procuradora de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor JORES CARLOS ALVES SANTOS, matrícula nº 05.107-1, ocorrida em 25 de novembro de 1992.

Art. 2º — Os efeitos financeiros da promoção a que se refere o artigo 1º são contados a partir de 25 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 109, de 27 de junho de 1990, e no Parágrafo Único do artigo 10, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º — Promover, por merecimento, ao Cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o Doutor NEY NATAL DE ANDRADE COELHO, matrícula nº 28.823-4, Procurador de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria da Drª. LUIZA LEMOS, matrícula nº 08.520-0, ocorrida em 09 de novembro de 1992.

Art. 2º — Os efeitos financeiros da promoção a que se refere o artigo 1º são contados a partir de 09 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 061.002.079/93
INTERESSADO: ARMANDO JOSÉ LUZ DE MACEDO
ASSUNTO: Dispensa de Ponto

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor ARMANDO JOSÉ LUZ DE MACEDO, Assistente Superior de Saúde (Médico), matrícula nº 122.471-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a fim de participar do American Society of Clinical Oncology 29th Annual Meeting — ASCO, a realizar-se em Orlando, Flórida — EUA, no período de 15 a 19 de maio de 1993, sem ônus para a Instituição, a exceção do pagamento do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 12 de abril de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.004.315/93
INTERESSADO: DILSON DE ALMEIDA SOUZA e OUTROS
ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País dos servidores Dilson de Almeida Souza. Joel Jorge Filho, José Simões, Leda Raeter Montandon Borges e o Tenente Coronel Cesar Odísio, no período de 17 de abril a 02 de maio do corrente ano para participarem de congressos na Alemanha e Inglaterra.

Brasília, 13 de abril de 1993.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

PROCESSO Nº: 061.023.717/92
INTERESSADO: EVALDO ARRUDA DE ASSIS
ASSUNTO: Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto Nº nº 542 de 17 de novembro de 1966,o afastamento do servidor EVALDO ARRUDA DE ASSIS, Assistente Superior de Saúde — Odontólogo, matrícula nº 120.755-05, do Quadro de Pessoal da FHDF, lotado na Unidade de Odontologia do Hospital de Base do Distrito Federal, para participar, como bolsista, do Pós-Doutorado da The University of Texas South-Western Medical Center at Dallas, Texas — USA, na área de Cirurgia Oral e Maxilo-Facial, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de julho de 1993, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 12 de abril de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.004.314/93
INTERESSADO: RONALDO CARNIÇO DOS SANTOS
ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País do servidor Ronaldo Carniço dos Santos, no período de 01 a 24 de maio do corrente ano, para participar de curso a ser ministrado na Universidade George Washington na Capital do mencionado País.

Brasília, 13 de abril de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 061.001.614/93
INTERESSADO: ROSILDA RESENDE MOREIRA
ASSUNTO: Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do processo em referência autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052 de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora ROSILDA RESENDE MOREIRA, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 128.341-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar da XV Reunião Anual dos Dermatólogos Latino-Americanos do Cone Sul, a ser realizada em Buenos Aires — Argentina, no período de 04 a 13 de maio de 1993, sem prejuízo da correspondente remuneração.

Brasília, 12 de abril de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

CASA MILITAR

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1993

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento a serviço da Casa Militar, com destino a cidade de Nova Crixás/GO, no período de 05 a 09.04.93, do 3º SGT PM JULIO CESAR DA CUNHA DINIZ, mat. 35.437/6 e SD PM SERGIO PAULO DE OLIVEIRA PINTO, mat. 36.666/8.

AUTORIZAR o afastamento a serviço da Casa Militar, com destino a cidade de Goiânia/GO, no período de 03 a 04.04.93, do servidor ADÃO SABARROS MARTINS, mat. 15.737/6.

ALCIR DA SILVA FAULHABER —
Cel QOPM
Chefe da Casa Militar

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO Nº: 040000062/93
INTERESSADO: JOEL ALVES RODRIGUES
ASSUNTO: Concessão de diárias.

Autorizo a concessão de diárias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), que prestou(aram) serviços ao Governo do Distrito Federal, nas localidades e períodos a seguir especificados:

JOEL ALVES RODRIGUES, matrícula nº 21667-4, Cidade Goiânia, no período de 17 e 18.03.93.

Brasília, 07.04.93

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil para
Assuntos Administrativos/GDF

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE ABRIL DE 1993.

O SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 12.555, de 01 de agosto de 1990,

RESOLVE:

1. Designar, nos termos do inciso II do artigo 11 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 13.078, de 27 de dezembro de 1991, os servidores IRACEMA LUSTOSA CASTRO HOGEM e SILAS ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de representantes desta Subsecretaria, como Executores do Convênio nº 001/92, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE GOVERNO, com a interveniência da SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB, objetivando atender à execução de despesas de custeio para manutenção do Sistema de Iluminação Pública nas Regiões Administrativas de Brasília, Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Ceilândia, Guará, Cruzeiro, Samambaia e Santa Maria, durante o exercício de 1993, compreendendo:
1.1 — Consumo de Energia Elétrica;
1.2 — Conservação de Manutenção Preventiva de Redes e Equipamentos;
1.3 — Substituição de Postes Abalroados.
2. Determinar as competências e responsabilidades dos executores:
— Aos executores do Convênio, que terão acesso ao trabalho, caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, apresentando relatórios quando do término de cada etapa ou quando solicitado pelo contratante, em estreita observância ao Decreto nº 13.708, de 30 de dezembro de 1991, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

VITAL DE MORAES ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE ABRIL DE 1993

O SUBSECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 12.555, de 01 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Mandar cessar, os efeitos da Ordem de Serviço de 01 de abril de 1992, designando a Assessora EVANTINA AUGUSTA DE CARVALHO, para Executora do Convênio nº 001/92 GDF-CEB COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA, para custeio e manutenção do Sistema de Iluminação de Brasília e das Cidades-Satélites, a partir da presente data.

VITAL DE MORAES ANDRADE

SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços ao servidor JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 34.560-1, motorista, num total de 44 (quarenta e quatro) horas, no período de 01/04 a 30.04.93.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO

BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MARÇO DE 1993

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto 12.540 de 30 de junho de 1990 e delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 09/03/92 tendo em vista o que dispõe a Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº 259, de 05 de maio de 1992;

RESOLVE:

Regulamentar a Organização e o Funcionamento das Feiras Livres e das Feiras Permanentes de Brazlândia nos seguintes termos:
1 — DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
1.1 — A determinação do número de feirantes que ocuparão as lojas e boxes e áreas nas Feiras Permanentes e nas Feiras Livres será de responsabilidade da Administração Regional de Brazlândia.
1.2 — As bancas, construídas pelos próprios feirantes, nas Feiras Livres, obedecerão ao Projeto fornecido pela Administração Regional de Brazlândia.
1.3 — Somente poderá ser utilizada a banca padrão, conforme modelo aprovado, podendo ser mudado a critério da Administração Regional de Brazlândia.
1.4 — A banca deverá ser identificada por placa de chapa metálica 15 x 20 cm, com a sigla da atividade e o número da Banca/Box/Área. A placa deverá ser fixada em local visível, na parte superior da Banca/Box/Área.
1.5 — A Administração Regional poderá reservar espaços para a instalação de postos de serviços públicos essenciais.
1.6 — Para os fins desta Ordem de Serviço, entendem-se por:
I — **ÁREA** — espaço ocupado por uma banca removível em feira livre;
II — **BOXE** — espaço parcialmente contruído em alvenaria e metal destinado a venda em feira permanente conforme ítem 4.1.2.
III — **LOJA** — local edificado em alvenaria, destinado à instalação de mercearia, (secos e molhados), utensílios de cozinha, ferramentas, açougues e lanchonetes em feira permanente;
IV — **PRODUTOR RURAL** — aquele cuja situação seja devidamente atestada pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal;
V — **PRODUTO DE ARTESANATO** — aquele assim qualificado pelo Órgão do Governo do Distrito Federal; e
VI — **ALIMENTO TIPO CASEIRO** — aquele preparado e não industrial que atenda aos dispositivos da legislação sanitária vigente;
1.7 — O funcionamento para comercialização em Feiras Livres e Permanentes desta Região Administrativa, obedecerá o seguinte horário.
1.7.1 — **Feiras Livres:** de 06:00 às 16:00 horas aos sábados e domingos.
1.7.2 — **Feiras Permanentes:** de 08:00 às 18:00 horas de segunda-feiras a sábado e aos domingos de 08:00 às 16:00 horas.
1.8 — O abastecimento das Feiras deverá ser feito preferencialmente das 05:00 às 12:00 horas e excepcionalmente durante o horário de funcionamento normal.
1.9 — Nos feriados nacionais e em outros que vierem a ser instituídos pelo governo, não se comercializará em Feiras Livres ou Permanentes.
1.10 — Não serão permitidas modificações na pintura e na estrutura física dos boxes e lojas das Feiras Permanentes desta cidade sem prévia autorização da Administração.
1.11 — Não será permitida a circulação de veículos no interior das Feiras Livres e Permanentes.
1.12 — Os reparos e manutenções a serem procedidas nas Feiras Permanentes se limitarão as segundas-feiras e excepcionalmente de terça-feira a domingo, mediante autorização da Administração da Feira.
2 — DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES
2.1 — Será obrigatório o uso de jaleco pelos feirantes e seus auxiliares, de acordo com o modelo anexo, sendo:
I — na cor branca para os que trabalham em açougues e lanchonetes e para os que comercializarem:
— pescados e crustáceos;
— doces, queijos, milhos, farináceos, essências, temperos e especiarias tipo caseiro, desde que não fabricados no local;
— caldo de cana;
— sorventes, refrescos e sucos;
II — na cor verde para os que comercializarem:
— produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras, frutas nacionais e estrangeiras;
— cereais a granel;
— aves e animais de pequeno porte;

— flores e plantas ornamentais.
2.2 — O preço das mercadorias deverá estar fixado dentro dos limites da área ou boxes e em local de fácil visualização pelo consumidor.
2.3 — A limpeza das Feiras deverá ser procedida todos os dias, após o término no horário de funcionamento.
2.4 — A coleta de lixo das Feiras, que será de exclusiva responsabilidade dos feirantes, deverá ser feita de modo a não prejudicar o funcionamento da Feira e o produto final depositado no vasilhame existente nas proximidades da feira.
2.5 — A inobservância do disposto no ítem acima ensejará a aplicação de multa, a ser imposta ao responsável pela limpeza, de acordo com a Tabela do SLU.
2.6 — A manutenção, vigilância e a conservação das instalações do prédio e infra-estrutura da Feira-Permanente, obedecerão às disposições constantes do art. 5° da Lei 259 de 05 de maio de 1992.

3 — DA HABILITAÇÃO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

3.1 — A ocupação de espaço em Feiras Livres ou Permanentes será feita obedecendo os seguintes critérios seletivos:
3.1.1 — Feiras Livres: Toda pessoa física ou jurídica que desejar comercializar em feiras livres, deverá inscrever-se nesta Administração Regional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) — Carteira de Saúde;
b) — Carteira de Identidade; e
c) — CPF.
3.1.1.1 — A autorização do espaço dependerá da existência de vaga e será feita segundo o critério que se segue:
a) — Não ter sido o pretendente, concessionário de Feira Livre ou Permanente no Distrito Federal;
b) — Valor de renda familiar, do menor para o maior;
c) — Não ser empregado regularmente em órgão público ou em empresas privadas;
d) — Ser produtor ou profissional, comprovadamente, no ramo pretendido.
3.1.1.2 — Em caso de empate, terá prioridade o pretendente que estiver há mais tempo cadastrado pelo Serviço que administra as Feiras na RA.IV, tiver o maior número de dependentes, menor renda, residir mais próximo à Feira.
3.1.2 — Feiras Permanentes: A sua ocupação dar-se-á por meio de contrato precedido de licitação pública, cujos critérios deverão ser estabelecidos em Edital.

3.2 — Concedidos os espaços nas Feiras Livres e Permanentes, será expedido pela Administração Regional, o Cartão de Habilitação do Feirante — CIF.
3.3 — Antes do início de suas atividades, e mediante apresentação do Cartão de Identificação do Feirante-CIF, os feirantes ficam obrigados a se inscrever no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Disrito Federal, bem como adquirir o Alvará de Funcionamento, na forma da legislação específica.

3.4 — O Feirante que, sem motivo justificado, a critério da Administração, não iniciar suas atividades na Feira dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a concessão ou autorização, será considerado desistente, não lhe sendo restituídas as importâncias recolhidas aos cofres do Distrito Federal.
3.5 — Em caso de desistência, após a assinatura do Termo de Compromisso, a Concessão será restituída à Administração.
3.6 — O feirante não poderá transferir o direito de ocupação da área, boxe ou loja, antes de transcorrido 01 (um) ano de outorga da concessão, e sem expressa autorização da Administração Regional de Brazlândia.
3.7 — A transferência somente sera autorizada mediante comprovação pelo concessionário de que não esteja em débito para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, e que tenha cumprido todos os critérios exigidos para a ocupação originária.
3.8 — Autorizada a transferência, obriga-se o OCUPANTE ao pagamento da Taxa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da Ocupação, calculada sobre o valor mensal em vigor e multiplicado pelo número de meses vencidos e vincendos de vigência da Ocupação.
3.9 — Somente após o recolhimento mencionado no ítem acima, poderá o novo ocupante assinar o Termo de Compromisso.

4 — DA COMERCIALIZAÇÃO

4.1 — A comercialização no âmbito das Feiras Livres e Permanentes referidas nesta Ordem de Serviço somente será permitida para:
4.1.1 — Nas Feiras Livres:
a) — hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras nacionais e estrangeiras;
b) — cereais;
c) — produto de artesanato;
d) — pescados e crustáceos;
e) — aves e animais vivos de pequeno porte;
f) — flores e plantas;
g) — doces e laticínios;
h) — carne de sol;
i) — lanches; e
j) — confecções.
4.1.2 — Nas Feiras Permanentes:
a) — todos os produtos indicados no sub-ítem anterior;
b) — mercearia;
c) — açougue;
d) — armarinho em geral;
e) — calçados;
f) — bijuterias;
g) — bazar;
h) — artigos religiosos;
i) — ferramentas;
j) — jornais, revistas, papelaria;
l) — pequenos serviços (funileiro, sapateiro, amolador, chaveiro, etc.)
4.1.3 — A comercialização dos gêneros alimentícios deverão obedecer à legislação correspondente.
4.2 — O percentual de boxes a cada modalidade de comércio será fixada pela Administração Regional, não podendo a área ocupada na venda de produtos industrializados exceder 40% (quarenta por cento) da área útil total.

5. — DAS NORMAS SANITÁRIAS

5.1 — Todas as bancas e boxes deverão ter para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Inspetoria de Saúde.
5.2 — Na comercialização de pescados e crustáceos o recipiente de que trata o ítem acima, deverá conter sacos plásticos para o recolhimento das vísceras.
5.3 — A venda de animais de pequeno porte não será permitida sem Guia de Inspeção Veterinária ou Sanitária fornecida pelo órgão competente.
5.4 — Todos os gêneros que não sofram processo de cocção deverão estar acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, perdigoto, insetos e roedores, bem como dispostos de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.
5.5 — A comercialização dos Gêneros Alimentícios de origem animal e vegetal deverá obedecer à legislação vigente.
5.6 — Além da observância da legislação sanitária das normas específicas baixadas pela Saúde Pública, os feirantes ficam obrigados a manter:
I — Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiêne e conservação;
II — Os pescados e crustáceos, permanentemente em temperatura abaixo de 10°C, em tabuleiros ou caixas de material inoxidável, cobertos com tampa do mesmo material, devendo a água proveniente do degelo ser recolhida em recipiente de material inoxidável com tampa e despejada em local apropriado indicado pela Administração;
III — As aves e animais vivos de pequeno porte expostos à venda em gaiolas de ferro galvanizado providas de recipiente próprio para alimentos e água com fundo móvel, de forma a permitir a limpeza diária;
IV — Os doces tipo caseiro, vendidos a peso, embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhames adequados de alumínio ou aço inoxidável, dotado de tampa.

6 — DAS INFRAÇÕES

6.1 — Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante que importe na inobservância dos dispositivos abaixo, além de outros previstos na Lei n° 235/92 de 15/01/92, 259/92 de 05/maio/92 ou em legislação específica:
I — vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição;
II — fornecer a terceiros para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;
III — manter em depósito mercadorias de terceiros;
IV — descarregar mercadoria fora do horário permitido para tal;
V — colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área, boxe ou loja;
VI — manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias fora do local que permita a leitura da pesagem pelo consumidor;
VII — deixar de usar, no exercício de suas atividades, o uniforme estabelecido pela Administração;
VIII — desacatar servidores credenciados pela Administração no exercício de suas funções ou em razão delas;
IX — resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-los;
X — utilizar pilastras, postes ou paredes das Feiras Permanentes para colocação de mostruários ou qualquer outra finalidade;
XI — deixar de observar o horário de funcionamento da Feira;
XII — usar, para embalagens de mercadorias, jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
XIII — vender animais doentes ou em mau estado de nutrição;
XIV — prestar declarações ao agente fiscalizador que não correspondam à realidade;
XV — portar arma ilegalmente;
XVI — deixar de observar boa compostura para com o público;
XVII — exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;
XVIII — deixar de zelar pela conservação e higiêne da área, boxe ou loja;

XIX — vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pelo serviço de fiscalização sanitária e/ou pela Administração ou, ainda, com peso ou medida irreal;
XX — deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;

XXI — matar quaisquer espécie de animal no recinto das Feiras;
XXII — deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais disposições constantes na legislação vigente;
XXIII — ceder a terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente, o uso parcial ou total de sua área, boxe ou loja, sem autorização da Administração;

XXIV — deixar de proceder a limpeza da Feira, como determina esta Ordem de Serviço, após o funcionamento;
XXV — vender ou ter sob sua guarda, bebidas alcoólicas de qualquer espécie nas áreas das Feiras, inclusive em lanchonetes;
XXVI — utilizar qualquer tipo de aparelho e/ou equipamento de som, bem como execução de música ao vivo nas áreas das Feiras;

7 — DA TAXA DE OCUPAÇÃO

7.1 — A taxa de ocupação será cobrada mensalmente, por metro quadrado, e de acordo com o produto comercializado (Anexo I) que terá como limite menor de mensalidade o previsto no Decreto nº 10.923/87.
7.1.1 — A base de cálculo deverá ser o valor da UPDF vigente no 1º dia de cada mês, após o mês vencido, devendo ser pago até o 5º dia útil de cada mês, depois será corrigido monetariamente, nos termos da legislação vigente.
7.2 — Se o pagamento devido for inferior a 30 (trinta) dias, serão cobrados tantos avos quantos forem os dias da ocupação.
7.3 — Será considerado inadimplente para todos os efeitos legais, ensejando, neste caso, a Cassação de Concessão, o feirante que:
I — deixar de pagar 3 (três) mensalidades consecutivas ou 05 (cinco) alternadas. O atraso no pagamento, independente de dar motivo à cassação da concessão, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada mensalidade, acrescida do valor correspondente ao índice de correção legal em vigor; e
II — impedir o acesso de quaisquer órgão Federal ou do GDF., para fins de vistoria e fiscalização.

8 — DAS PENALIDADES

8.1 — Os feirantes que infrigirem as disposições da Lei 235/92 e 259/92, assim como as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço e demais disposições legais, estarão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis isoladas ou conjuntamente pela Administração de Feiras;
I — notificação;
II — advertência;
III — suspensão da atividade comercial;
IV — multa;
V — cassação da concessão.
8.2 — A advertência será aplicada ao feirante que infrigir qualquer dispositivo constante desta Ordem de Serviço.
8.3 — O feirante que houver sido advertido pela terceira vez, terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias.
8.4 — Caberá a penalidade de suspensão das atividades comerciais, ao feirante que houver sido advertido por três vezes, sem prejuízo ao pagamento de multa, se for o caso, e a suspensão não excederá ao prazo de 15 (quinze) dias.
8.5 — A cassação da concessão será aplicada ao feirante que:
I — tiver sido suspenso por 03 (três) vezes;
II — infrigir o disposto no ítem 6.1, incisos VIII, IX, XIII, XIV, XV, XVII, XIX, XXI e XXIII, desta Ordem de Serviço;
III — for condenado por sentença irrecorrível, transitada e julgado, pela prática de crime ou contravenção;

VI — negociar ou tentar negociar, boxe, área ou loja ou transferí-la irregularmente a terceiros;
V — deixar de comparecer à Feira 04 (quatro) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, ou sem autorização prévia da Administração de Feiras.
8.6 — A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Ordem de Serviço não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.
8.7 — As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua anotação no prontuário respectivo da Administração Regional.
8.8 — As penalidades de advertência, multa e suspensão das atividades comerciais serão aplicadas pelo Chefe do Serviço de Administração de Feiras.
8.9 — Ao feirante que for autuado por mais de uma infração ao mesmo tempo, ser-lhe-á aplicada a sanção pela infração mais grave, anotando-se, no entanto, em seu prontuário, todas as infrações cometidas.
8.10 — O feirante que tiver sua permissão cassada fica impedido de participar de processos seletivos para obtenção de espaços em Feiras Livres e Permanentes do Distrito Federal.

9 — DOS RECURSOS E PRAZOS

9.1 — Das sanções impostas pela Administração Regional, caberá pedido de Reconsideração por escrito, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado no processo.
9.2 — No prazo de 10 (dez) dias da data de recebimento da defesa, o Administrador Regional emitirá decisão, da qual não caberá recurso.
9.3 — O recolhimento de multa será efetuada aos cofres do Distrito Federal, através da Secretaria da Fazenda dentro dos seguintes prazos:
I — 20 (vinte) dias contados da ciência do interessado do ato ou da comunicação escrita, se não tiver havido Pedido de Reconsideração de Recurso;
II — 20 (vinte) dias, a partir da ciência do interessado do ato que tenha negado provimento ao Pedido de Reconsideração;
III — o não recolhimento de multa, nos prazos previstos no ítem anterior, implicará em acréscimo, conforme disposto no ítem 7.3, desta Ordem de Serviço.

10 — DOS EMPREGADOS E AUXILIARES

10.1 — O feirante poderá ter os empregados e auxiliares que julgar necessário, mediante credenciamento no Serviço de Administração.
10.2 — O credenciamento de empregados e auxiliares deverá ser feito pelo feirante e só será considerado se os mesmos preencherem os seguintes requisitos:
I — Carteira de Identidade expedida pela autoridade competente (Secretaria de Segurança Pública);
II — Cartão de Identificação do Contribuinte — CIC;
III — Carteira de Saúde.

11 — DA FISCALIZAÇÃO

11.1 — Os servidores designados pela Administração zelarão permanentemente pela observância das normas desta Ordem de Serviço.
11.2 — A notificação de irregularidade, numerada será lavrada em 03 (três) vias, no momento em que a irregularidade for constatada, destinando-se a 1ª via ao infrator, segunda ao servidor da Administração de Feiras e a terceira permanecerá no talonário.
11.3 — Lavrada a notificação de irregularidade, não poderá esta ser inutilizada ou considerada sem efeito salvo se comprovada a sua improcedência, pelo Administrador Regional.

12 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 — Em caso de abandono de box, área ou loja, não caberá ao concessionário qualquer ressarcimento ou indenização pelo Distrito Federal, pelas benfeitorias executadas, ainda, que autorizadas pela Administração Regional.
12.2 — Ocorrendo o falecimento ou invalidez permanente do titular da concessão, poderá, a critério da Administração Regional, ser concedida transferência da concessão ao cônjuge, companheiro (a) ou herdeiro sobrevivo, mediante requerimento instituido com Alvará Judicial, caso em que não será exigida a taxa de transferência.
12.3 — A renovação do Termo de Concessão, deverá ser requerida dentro dos últimos 60 (sessenta) dias de sua vigência.
12.4 — Finda a vigência do termo, se não houver interesse da renovação da área, box ou loja, será devolvido à Administração Regional, em perfeitas condições de uso, não cabendo ao feirante qualquer indenização pelas benfeitorias porventura executadas.
12.5 — Não será permitido o estacionamento e circulação de veículos no interior das Feiras Livres e Permanentes, salvo veículos oficiais, em serviço e devidamente autorizados.
12.6 — É vedada a comercialização de quaisquer produto em areas correspondentes a um raio de 200m (duzentos) metros da Feira Permanente ou Feiras Livres, salvo com expressa autorização da Administração Regional.
12.7 — Os casos omissos a esta Ordem de Serviço, serão dirimidos pela Administração Regional, observada a legislação.
12.8 — É facultada a permuta de bancas entre os feirantes, desde que autorizadas e mediante pagamente da Taxa de Transferência.
12.9 — Deverão ser observadas os preceitos da Portaria nº 127 de 04.10.91, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária que dispõe sobre Norma de Embalagens para acondicionamento, manuseio, transporte, armazenagem e comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros.
Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da publicação.

Brazlândia-DF., 24 de março de 1993
RONAN BATISTA DE SOUZA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA

TAXA DE OCUPAÇÃO POR METRO QUADRADO E PRODUTO

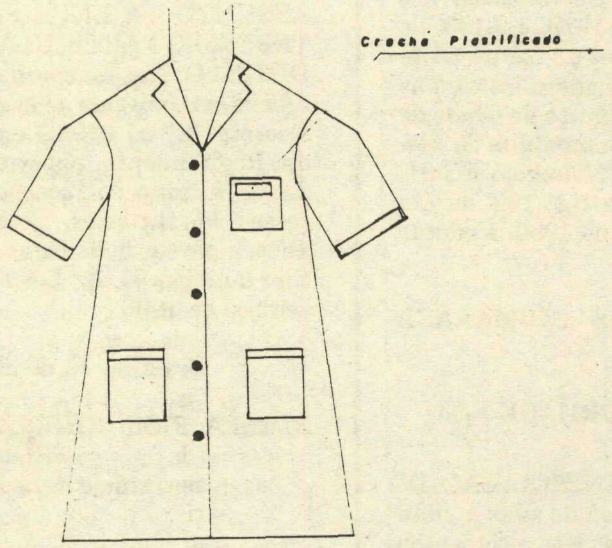
UPDF de: _____ / _____

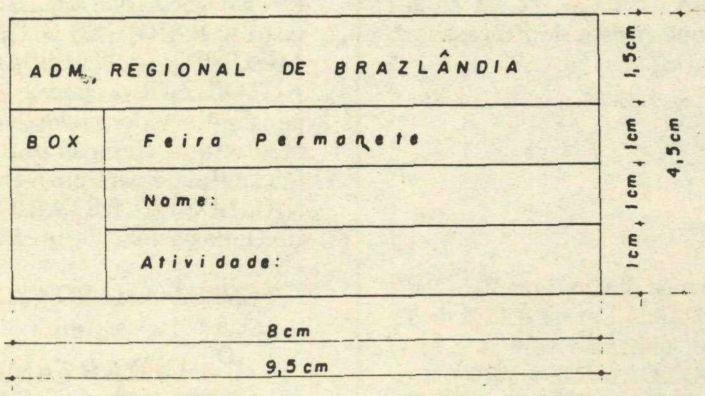
PRODUTOS	PORCENTAGEM/M^2	VALOR/M^2	TOTAL/M^2	VALOR TOTAL
ARTESANTO	1.3%		6.25m^2	
FERRAGENS	1.3%		6.25m^2	
UTILIDADES DOMEST.	1.3%		6.25m^2	
BIJUTERIAS	1.3%		6.25m^2	
TABACARIA	1.3%		6.25m^2	
RAIZES/TEMPEROS	1.3%		6.25m^2	
OVOS	1.3%		6.25m^2	
AVES VIVAS	1.3%		6.25m^2	
ARMARINHOS	1.3%		6.25m^2	
PAPELARIA	1.3%		6.25m^2	
LIVRARIA	1.3%		6.25m^2	
HORTIFRUTIGRANJEIROS	1.3%		6.25m^2	

PEIXARIA	1.4%		$7.50m^2$
AÇOUGUE	1.4%		$7.50m^2$
ARTESANATO	1.3%		$7.50m^2$
LANCHES	1.4%		$7.50m^2$
DOCES/QUEIJOS	1.4%		$7.50m^2$
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
MERCEARIAS	1.4%		$9.66m^2$
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
CALÇADOS	1.5%		$6.25m^2$
CONFECÇÕES	1.5%		$6.25m^2$

JALECO DE SERVICO

ANEXO II





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.002.895/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", item II, alínea "a", e 224, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a OLINDINA SILVA CANDEIA, viúva e temporária a CÉLIA MARIA CANDEIA DE LIRA, filha do ex-funcionário JOÃO CANDEIA NETO, matrícula n° 04.021-5, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.003.249/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA IZABEL DOS SANTOS, viúva do ex-funcionário JOÃO GOMES DOS SANTOS, matrícula n° 13.682-4, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de fevereiro de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 040.002.782/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ODETE LINO DE ARAUJO, matrícula n° 19.028-4, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1 °, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.004.040/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO GOUVEA MATTA, matrícula n° 26.930-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei: n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 040.002.547/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ÁLVARO VALENTE DA SILVA, matrícula n° 21.008-0, no Cargo de Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o

artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 2ª Classe, Padrão V, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.003.279/93,

RESOLVE:

APOSENTAR JOÃO ALVES PEREIRA, matrícula n° 60.150-0, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 137.001.127/92,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 30 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 264, de 31 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a JORGE COELHO DOS SANTOS, matrícula n° 16.513-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado na 1° Classe, Padrão I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 131.001.247/92,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 16 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 256, de 17 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ORLANDO DA COSTA BELÉM, matrícula n° 16.519-0, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1° Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado no Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 040.002.777/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA, matrícula n° 02.133-4, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 18 de julho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 140, de 24 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 2°, § 1°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989, e para considerá-los com as vantagens da Função de Confiança de Chefe do Gabinete da Presidência da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, Símbolo FG-01, de acordo com o previsto no artigo 193, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 23 de março de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.004.158/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA GONÇALVES LYRIO, viúva do ex-funcionário EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, matrícula n° 11.628-9, no Cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis n°s 1.746, de 24 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 03 de abril de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PROCESSO N°: 030.002989/93
INTERESSADO: DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e de conformidade com o artigo 80 e artigo 35, inciso I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 14.554 de 30 de dezembro de 1992, reconheço a dívida, autorizo a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor de Cr$ 7.233.010,99 (sete milhões, duzentos e trinta e três mil, dez cruzeiros e noventa e nove centavos), à conta do Subelemento 3490-92 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, a favor de DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral para as providências complementares.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

INTERESSADO: SEBASTIANA CECÍLIA RAMOS DUTRA BORGES

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
DECISÃO: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1°, inciso I, do Decreto "E" n° 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 2.978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de abril de 1993, de acordo com o artigo 91, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 13 de abril de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

PROCESSO N°: 040.000067/93
INTERESSADO: NILDA DOS REIS SILVA E GILZA MARQUES GUIMARÃES
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias para as servidoras desta Secretaria respectivamente, que viajarão para a cidade de Cuiabá-MT, a fim de participarem do FORUM NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 14, 15 e 16 de abril de 1993.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Adjunta

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO DE PESSOAL

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 1993.

A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99°, inciso V, do Regimento da Secretaria de Administração aprovado pelo Decreto n° 2.978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVE:

1 — Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo:

Nome: Francisco Gouvêa Matta, Matrícula n°: 26.930-1, Lotação: 450, Qüinqüênio: 16.06.86 a 14.06.91.

IÊDA MARIA CORREIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

REVISÃO PERIÓDICA - 2º TRIMESTRE DE 1993 - Conforme Portaria nº20/91 de 04 de julho de 1991, item 3.1.

ABRIL - Dias						
12	13	14	15	16	19	20
VR.0001	CO.0127	FO.3556	VR.0015	CO.0128	FO.7801	CO.0138
FO.8671	FO.7779	VR.0006	FO.9283	FO.2605	FO.7881	FO.4424
FO.4414	CO.0147	FO.7891	VR.0007	FO.7559	VR.0008	FO.9141
FO.6648	FO.6167	FO.8788	FO.7909	FO.5380	VR.0010	FO.8798
CO.0158	FO.4434	FO.9793	CO.0167	VR.0012	FO.6110	FO.6272
FO.7899	FO.1077	FO.2965	FO.1899	FO.1120	FO.2446	FO.3679
FO.6252	FO.6345	FO.1909	CO.0361	FO.8764	FO.8724	FO.8079
FO.6246	FO.8159	FO.6242	FO.8734	FO.8039	FO.1889	FO.1087
FO.8269	FO.7901	CO.0207	CO.0198	FO.3136	FO.3699	FO.8911
22	23	26	27	28	29	30
OF.1633	VR.0016	CO.1531	FO.3629	CO.1541	CO.0121	CO.1551
CO.0157	FO.8312	FO.4394	FO.4769	FO.8322	FO.3566	FO.4335
FO.7839	FO.7919	FO.7819	CO.2141	FO.3697	FO.7849	FO.7939
FO.6177	CO.0148	VR.0011	FO.9001	FO.6282	FO.9151	FO.6292
FO.9733	FO.7729	FO.3447	FO.7679	FO.7226	VR.0014	FO.8881
FO.2748	FO.1610	FO.2426	FO.3583	FO.8268	FO.9534	FO.8858
FO.9277	FO.8278	FO.8248	FO.2360	FO.3813	FO.4590	FO.8089
FO.8784	FO.3613	FO.8049	FO.2557	FO.8328	FO.3607	FO.3643
FO.8961	FO.3568	CO.0441	FO.3687	FO.8951	FO.3563	FO.3356

MAIO - Dias						
03	04	05	06	07	10	11
VR.0002	FO.5052	CO.1571	FO.9122	FO.7619	CO.1581	CO.0131
FO.8332	VR.0017	FO.4355	FO.8342	FO.8681	FO.3659	FO.3955
CO.3781	FO.7859	FO.3526	FO.8691	FO.6262	FO.8352	CO.2421
FO.9011	FO.8808	FO.6302	FO.9021	FO.7949	FO.7869	FO.6312
FO.9608	FO.3801	FO.7990	FO.9753	FO.3596	FO.8028	FO.7709
FO.2184	FO.1620	FO.2990	FO.1650	JFO.0454	FO.8868	FO.1219
FO.7818	FO.9991	CO.0381	FO.8169	JFO.1294	FO.8318	FO.8714
FO.1130	FO.8288	FO.2587	FO.2572	FO.3657	FO.8854	FO.9307
FO.4454	FO.8694	FO.8971	FO.8698	FO.7689	FO.8338	FO.0360
12	13	14	17	18	19	20
CO.1591	FO.7629	FO.7941	CO.0141	CO.1601	FO.7639	CO.1611
FO.8362	FO.4474	FO.8372	FO.6375	FO.8382	FO.3573	FO.3771
FO.7759	FO.7879	FO.8801	FO.9031	FO.6658	FO.8811	FO.8392
FO.7979	FO.7959	FO.6322	FO.9773	FO.8009	FO.8838	FO.9041
FO.8884	CO.0197	FO.4910	FO.4900	FO.8848	CO.0181	FO.3453
FO.6256	FO.1630	FO.1209	FO.6266	FO.2456	FO.2662	FO.3463
FO.8824	FO.2466	FO.9410	FO.9494	FO.6102	FO.8814	FO.8358
FO.1640	FO.9390	FO.8139	FO.3893	FO.4494	FO.9161	FO.4128
FO.8029	FO.8794	FO.8874	FO.7739	FO.9116	FO.9101	FO.8931
21	24	25	26	27	28	31
FO.9112	FO.7861	CO.1621	FO.9121	CO.0151	CO.1631	FO.9131
FO.4779	FO.4415	FO.8402	FO.8701	FO.5162	FO.8711	FO.7926
CO.2431	FO.3669	FO.8821	FO.8774	CO.3791	FO.4960	FO.8891
FO.6332	FO.3617	FO.8791	FO.7193	FO.9051	FO.7628	FO.9939
FO.8684	FO.7789	CO.0171	FO.8888	FO.3347	FO.7969	FO.3462
FO.2682	CO.0351	FO.8844	FO.2577	CO.0161	FO.8129	FO.2980
FO.2567	FO.9992	CO.0188	FO.9322	FO.8298	FO.1229	FO.1239
FO.9287	FO.2672	FO.3345	FO.7838	CO.0341	FO.5072	FO.2728
CO.0137	FO.8300	FO.0462	FO.2839	FO.8864	FO.3588	FO.7699

JUNHO - Dias						
01	02	03	04	07	08	09
FO.7811	FO.9132	FO.9420	FO.7821	VR.0024	FO.9786	FO.7829
FO.8721	FO.7936	FO.8731	FO.7946	FO.9191	FO.7809	FO.8751
FO.8831	FO.2675	FO.8841	FO.3117	FO.8741	FO.8851	FO.7669
FO.7649	FO.3586	FO.5062	FO.7659	FO.3598	FO.3751	FO.9081
FO.9427	FO.6028	FO.9061	FO.2436	FO.9071	FO.8991	FO.9342
FO.8804	FO.3483	FO.8661	FO.3335	CO.2151	FO.3493	FO.9247
FO.2370	FO.8189	FO.3322	FO.1660	FO.8209	FO.3629	FO.4930
FO.8059	FO.9317	FO.9171	FO.8069	FO.2738	FO.9297	FO.3738
JFO.3294	CO.0163	FO.3721	JFO.1094	FO.7808	FO.3709	FO.8119
11	14	15	16	17	18	21
FO.1913	FO.7980	FO.7831	FO.7951	FO.8505	FO.7841	FO.7719
FO.7956	FO.8761	FO.4789	FO.7799	FO.7966	FO.8781	FO.6120
OF.8108	FO.8861	FO.4950	FO.8771	FO.8744	CO.3801	FO.8901
FO.9540	FO.9489	FO.3423	FO.9091	JFO.3284	FO.4148	FO.3536
CO.0178	CO.2161	FO.4890	FO.9524	CO.0168	CO.2171	FO.2405
FO.4920	CO.0160	FO.2194	FO.4860	FO.3593	FO.9327	FO.2607
FO.8229	FO.1919	FO.7769	CO.0371	FO.8258	FO.3111	FO.8109
FO.9181	FO.3107	FO.2970	FO.8099	FO.8238	CO.2191	FO.8348
FO.4600	FO.8179	FO.8921	FO.3667	FO.3399	FO.8704	FO.6365
22	23	24	25	28	29	30
FO.8708	FO.7871	CO.0143	FO.8898	FO.7889	FO.8651	FO.7921
FO.8871	FO.7976	FO.8941	FO.7986	FO.8981	FO.9430	FO.3633
FO.6228	BP.1741	FO.3516	CO.3761	FO.3546	FO.9530	FO.6238
FO.9352	FO.9998	FO.2340	FO.4158	VR.0020	FO.7999	OF.8262
FO.8199	VR.0022	FO.8829	CO.2181	FO.4484	FO.2380	FO.9902
FO.1670	FO.7749	FO.9347	FO.3823	FO.9504	FO.8754	FO.1249
FO.4940	FO.6412	FO.6355	FO.8149	FO.8219	FO.3487	FO.3508
FO.9111	FO.7828	VR.0021	CO.2091	FO.9136	FO.4404	CO.3771
FO.8259	CO.0187	JFO.1494				

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 080/93-SEFP, DE 13 DE ABRIL DE 1993

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal — UPDF diária para o mês de abril de 1993.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I — A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal — UPDF diária, nos dias 14 e 15 de abril de 1993, será a seguinte:

a) 14 de abril..... Cr$ 1.973.279,86
b) 15 de abril..... Cr$ 1.999.094,08

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III — Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPINDOLA SILVA

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, VICENTE CARVALHO MONTEIRO, matrícula nº 34.628-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento e Manutenção, Símbolo DFG-02, da Coordenação do Sistema de Orçamento.

Exonerar DANIEL ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 25.855-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Documentação Administrativa, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 1º e, 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, com a redação do art. 10 da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989,

RESOLVE:

Cancelar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, concedida à servidora AMBROSINA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 22.370-0, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 040.000.075/93
REQUISIÇÃO Nº: 06/93
INTERESSADA: ARIANE RIBEIRO PINHO
ASSUNTO: Concessão de Diárias

Autorizo a Concessão de 03 (três) diárias à servidora ARIANE RIBEIRO PINHO, matrícula nº 37.852-6, para participar do XI Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração a ser realizado em Cuiabá — Mato Grosso, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1993.

Brasília, 12 de abril de 1993.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE março DE 1993.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 23 do Decreto nº 13.166 de 30/04/91, combinado com a Resolução nº 3.474-CD/FEDF, de 19/06/91,

R E S O L V E:

1. Conceder progressão funcional por antiguidade aos servidores relacionados em anexo, pertencentes à Carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros a partir da data padrão individualmente citada na relação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Secretaria de Educaçao

MATRIC.	NOME	CARGO	CLASSE	SITUAÇAO ATUAL PADRAO	SITUAÇAO NOVA DATA PADRAO
14.420-7	Vera Lucia Maia Freire	Esp. de Educaçao	Unica	XXIV	25/05/92 - XXV
24.513-8	Dilma Alves da Costa	Esp. de Educaçao	Unica	XIII	15.02.93 - XIV

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 438 , DE 02 DE ABRIL DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o art. 20, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o Decreto nº 14.648, de 25 de março de 1993,

R E S O L V E:

1. Atribuir à chefia imediata a responsabilidade pela avaliação do servidor, que se encontrar em Estágio Probatório, na forma das normas vigentes.
2. Atribuir à Divisão de Pessoal a responsabilidade pela coordenação geral dos procedimentos inerentes ao Estágio Probatório, acrescida da correta aplicação das normas que regem a espécie, responsabilizando-a pelo seu controle e fiel observância, bem como, no que couber, às Diretorias Regionais de Ensino.
3. Estabelecer que o não cumprimento às determinações emanadas da presente Instrução acarrete a apuração da responsabilidade funcional da respectiva chefia.
4. Determinar que esta Instrução entre em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução nº 406, de 23 de junho de 1992 e demais disposições em contrário.

MARCO ANTONIO DE MORAES

(ANEXO I - DECRETO Nº 14.648, de 25 de Março de 1993)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE PESSOAL
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
AVALIAÇÃO SEMESTRAL

Servidor:
Matrícula:
Órgão:
Ingresso: ___/___/___

Avaliador:
Matrícula:
Função:
Órgão:
Período: ___/___/___ a ___/___/___

FATORES	GRAU DE DESEMPENHO 1	3	5	7	PONTOS
ASSIDUIDADE Comparecimento e permanência do servidor no local de trabalho.	Mais de 5 faltas	De 3 a 5 faltas	Até 2 faltas	Nenhuma falta	
DISCIPLINA Observância de normas e cumprimento de determinação superior, inclusive quanto ao horário de trabalho.	Deixa sempre de cumprir normas e determinações superiores; não observa horários	Cumpre razoavelmente normas, horários e determinações superiores.	Cumpre normas, horários e determinações superiores.	Cumpre sempre corretamente normas, horários e determinações superiores.	
INICIATIVA Capacidade de identificar situações-problemas e agir por conta própria.	Não identifica ou avalia situações-problema . Apresenta baixo potencial para agir por conta própria.	Identifica e avalia situações- problema, apresentando baixo potencial para agir por conta própria.	Identifica e avalia situações- problema apresentando bom potencial para agir por conta própria.	Identifica e avalia situações-problema , apresentando excelente potencial para agir por conta própria	
PRODUTIVIDADE Capacidade de atingir o padrão desejado de produção em menor tempo com qualidade.	Produz pouco, abaixo dos padrões esperados.	Tem produção razoável, mas ainda inferior aos padrões esperados.	Tem boa produção compatível com os padrões esperados.	Mantém muito boa produção, alcançando índices acima do esperado.	
RESPONSABILIDADE Capacidade de assumir e concluir as atividades que lhes são delegadas.	Deixa sempre de cumprir compromissos ; não observa prazos nem presta contas.	Cumpre razoavelmente compromissos ; nem sempre observa prazos ou presta contas.	Cumpre corretamente compromissos; observa prazos e presta contas habitualmente.	Cumpre sempre corretamente compromissos; nunca deixa de observar prazos e prestar contas.	
TOTAL DE PONTOS					
MÉDIA DE PONTOS					(T:5)

TABELA DE CONVERSÃO	
PONTOS	CONCEITO
1 - 1,75	Ruim ☐
1,76 - 3,60	Regular ☐
3,61 - 5,25	Bom ☐
5,26 - 7,0	Excelente ☐

CIÊNCIA DO SERVIDOR
Em: ___/___/___

Assinatura Matrícula

À
Seção de Pessoal (SCP ou NRH)

Para registrar nos assentamentos funcionais do servidor.
Brasília, ___/___/___

Assinatura Chefe Imediato

Assinatura Chefe Superior

(ANEXO II - DECRETO Nº 14.648, de 25 de Março de 1993)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE PESSOAL
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
AVALIAÇÃO FINAL

Servidor:
Matrícula:
Órgão:
Ingresso: ___/___/___

Responsável (SCP ou NRH):
Matrícula:
Função:
Órgão:
Período: ___/___/___ a ___/___/___

FATORES	GRAU DE DESEMPENHO 1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	PONTOS
ASSIDUIDADE Comparecimento e permanência do servidor no local de trabalho.				
DISCIPLINA Observância de normas e cumprimento de determinações superiores, inclusive quanto ao horário de trabalho.				
INICIATIVA Capacidade de identificar situações-problemas e agir por conta própria.				
PRODUTIVIDADE Capacidade de atingir o padrão desejado de produção em menor tempo com qualidade.				
RESPONSABILIDADE Capacidade de assumir e concluir atividades que lhe são delegadas				
TOTAL DE PONTOS				
MÉDIA DE PONTOS				(T:5)

TABELA DE CONVERSÃO	
PONTOS	CONCEITO
0 - 1,75	Ruim ☐
1,76 - 3,60	Regular ☐
3,61 - 5,25	Bom ☐
5,26 - 7,0	Excelente ☐

CIÊNCIA DO SERVIDOR
Em: ___/___/___

Assinatura Matrícula

À
DPe/FEDF

APROVADO

BOM ☐
EXCELENTE ☐
EFETIVAÇÃO NO CARGO ☐

NÃO APROVADO

RECONDUÇÃO AO CARGO ANTERIOR ☐
EXONERAÇÃO ☐

___/___/___
Data

Assinatura Chefe SCP ou NRH

A

DEx/FEDF

Encaminhamos, em anexo, o ato decorrente da avaliação do servidor.

___/___/___ _____

Data Assinatura do Diretor de Pessoal

Homologo o Resultado da Avaliação no Estágio Probatório do servidor.

Encaminhe-se para Publicação e Registro.

___/___/___ _____

Data Assinatura do Diretor Executivo

OBS: As avaliações semestrais foram realizadas pelo(s) avaliador(es):

Nome: _____ ,Matrícula _____

Nome: _____ ,Matrícula _____

NOme: _____ ,Matrícula _____

(ANEXO III - DECRETO Nº 14.648, de 25 de Março de 1993)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE PESSOAL

Senhor _____

(Chefia Superior)

_____, _____

(nome) (matrícula)

do Quadro de Pessoal do/da _____

(órgão ou entidade)

_____, vem mui respeitosamente requerer a V.Exa/Sa., em grau de recurso, revisão da avaliação no estágio probatório, por discordar do grau atribuído ao/aos fator/ fatores _____, à vista das seguintes razões:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brasília, de de 1993.

_____

(assinatura do servidor)

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.013508/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA GUIMARÃES AMARAL, matrícula nº 99.322-0, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.7.01,de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.010093/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a TELMA ALVES DA COSTA, matrícula nº 60.135-7, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.011182/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENA FERREIRA COSTA, matrícula nº 99.291-7, no cargo de Professor, Nível 2-GT3, conforme artigo 14 e 15 da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.011477/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA FURTADO DE ANDRADE LIMA, matrícula nº 86.191-X, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24C. do Quadro de Pes-

soal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.012466/92-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARISTELA DE FARIA ALVES, matrícula nº 86.197-9, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional, do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.000801/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a GLÓRIA MARGARIDA NEVES MAGALHÃES, matrícula nº 88.080-9, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.002802/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL GASPAR RODRIGUES, matrícula nº 73.486-1, no cargo de Agente de Educação, Vigilância, Classe Única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "d" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.002676/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ORMIZA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 81.003-7, no cargo de Assistente de Educação, Serviço Especializado em Artes Gráficas, Classe Especial, Padrão 06, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.002308/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZINHA DA SILVA ADÔRNO, matrícula nº 76.453-1, no cargo de Agente de Educação, Serviços de Cozinha, Classe Única, Padrão 9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "d" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.002731/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA EMÍDIA DOS SANTOS NOVAIS, matrícula nº 85.711-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.002052/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIANA MARTINS PINTO, matrícula nº 80.216-6, no cargo de Auxiliar de Educação, Agente de Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "d" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.012823/92-FEDF,

RESOLVE:

Retificar a Instrução de 11 de março de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 052, do dia 12 de março de 1993, que concedeu aposentadoria a MARIA ALDENIZA ANSELMO DE SOUSA, matrícula nº 91.859-8, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 24C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerá-la aposentada no Padrão 25C, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.000757/93-FEDF.

RESOLVE:

Retificar a Instrução de 04 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 27, do dia 05 de fevereiro de 1993, que concedeu aposentadoria a DOMINGOS BALBINO GOIS, matrícula nº 80.060-0, no cargo de Assistente de Educação, Artífice Especializado em Obras Civis, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado no Padrão 06, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.001159/93-FEDF,
RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ENUVEM DE MARIA VIEIRA MARTINS, matrícula n° 85.885-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.002580/93-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR LOURDES FERREIRA DE MELO, matrícula n° 64.418-8, no cargo de Professor, Nível 2-GT3, conforme artigos 14 e 15 da Lei n° 66 de 18 de dezembro de 1989, Classe Única, Padrão 08C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso I, § 1° e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MARCO ANTONIO DE MORAES

RELAÇÃO DE SERVIDORES SUBSTITUTOS EVENTUAIS DE CARGOS EM COMISSÃO NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL:

DESIGNADO:

Nome: Margarida Sabino de Souza, mat. 80.574-2, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo; Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 27 de Taguatinga, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 15.02.93.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 033 DE 01 DE ABRIL DE 1993.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA ao servidor abaixo, nos termos do artigo 197, da Lei n° 8.112/90.

Nome: Idelfonso Francisco Lima, Matrícula n°: 100377-1 QP/ISDF, Dependente: Thiago Sousa Lima.

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE ao servidor abaixo, nos termos do artigo 196, da Lei n° 8.112/90.

Nome: Idelfonso Francisco Lima, Matrícula n°: 100377-1 QP/ISDF, Dependente: Thiago Sousa Lima.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

Anexo I à Instrução nº 004/93 - FHDF de 12 de abril de 1993.

Critérios para pontuação para as categorias de Nível Superior.

1 - Antiguidade - 50 pontos

1.1 - Serão contados 2 pontos por cada ano de serviço prestado à FHDF até o máximo de 50 pontos.

1.2 - Não serão computados para efeito de contagem de tempo de serviço: licença sem vencimentos e faltas injustificadas.

2 - Formação e carreira profissional - 50 pontos conforme tabela a seguir:

ITEM	FORM. E CARREIRA PROF. CRIT.	SUB TOTAL	TOTAL
01	INEXISTÊNCIA DE FALTA OU PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA EM JULGADO	-----	1
02	MAIS DE 01 ANO EM REGIME DE 40 HORAS	-----	5
03	TRABALHO PUBLICADO SOBRE ASSUNTO RELATIVO A ATIVIDADE DO REQUERENTE NA FHDF (MÁXIMO DE 05 HORAS)	1 x 5	5
04	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS A ASSEMELHADOS COMO PALESTRANTE, APRESENTADOR, INSTRUTOR OU COORDENADOR DE CURSOS (MÁXIMO DE 5)	0,5 x 5	2,5
05	MAIS DE UM ANO EM PRECEPTORIA	-----	3
06	PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO (MÁXIMO DE 05)	0,5 x 5	2,5
07	EXPERIÊNCIA PREGRESSA NA ÁREA DE ATIVIDADE PARA A QUAL SERÁ REMOVIDO.	-----	2
08	BOLSA DE ESTUDO NO INTERESSE DA INSTITUIÇÃO (PROPRIEDADE 1)	-----	-----
09	FORMAÇÃO PARA GRADUADO RELACIONADA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO REQUERENTE DA FHDF.		
	a - CURSO (MÍNIMO DE 40 HORAS) MÁXIMO DE 3.	1 x 3	3
	b - ESTÁGIO OU APREFEIÇOAMENTO (MÍNIMO DE 180 HORAS)	-----	4
	c - ESPECIALIZAÇÃO (MÍNIMO DE 360 HORAS).	-----	6
	d - RESIDÊNCIA - 1 ANO .....4 2 ANOS.....8 3 ANOS.....9	-----	9
	e - MESTRADO	-----	9
	f - DOUTORADO	-----	12
	OBS: OS PONTOS DOS ÍTENS D, E e F NÃO SE SOMAM SENDO EXCLUDENTES		
	TOTAL		50

INSTRUÇÃO DE 30 DE MARÇO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo n° 061.023672/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZA NEUMA DE SOUZA, matrícula n° 110884-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o artigo 5°, Parágrafo Único, da Lei n° 197, de 05 de dezembro de 1991.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 02 DE ABRIL DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo n° 061.034642/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLITA ALVES LACERDA DE SOUSA, matrícula n° 104405-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 02 DE ABRIL DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo n° 061.039931/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZA PEREIRA DE MIRANDA, matrícula n° 114140-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4° da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o artigo 5°, Parágrafo Único da Lei n° 197, de 05 de dezembro de 1991.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 02 DE ABRIL DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo n° 061.028132/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CONCEIÇÃO DE ABREU OLIVEIRA matrícula n° 103812-5, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 05 DE ABRIL DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo n° 061.012158/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ELENA OTAVIANO CAMPELO, matrícula n° 103040-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Art. Espec. — Alf. Costuraria, 1ª, Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 05 DE ABRIL DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo n° 061.028080/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIANA VIEIRA DE MEDEIROS, matrícula n° 105447-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o artigo 5°, Parágrafo Único, da Lei n° 197, de 05 de dezembro de 1991.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 05 DE ABRIL DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo n° 061.039896/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a AURELINA FERREIRA DE SOUZA VASCONCELLOS, matrícula n° 123715-2, no Cargo de Telefonista, NM 13, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d", e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "d" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CARLOS SANT'ANNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, Licença para tratar de interesses particulares, ao servidor abaixo relacionado, com base no art. 91 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

PROCESSO N°: 061.039107/93
SERVIDOR(A): ELISABETE DE MELO PESSOA RODRIGUES
MATRÍCULA N°: 117.204-2
PERÍODO: 02 (dois) anos, de março/93 à março/95.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n° 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, nos termos do art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Nome: João Morelo Sobrinho — Matrícula: 116.041-9 — Processo: 061.036072/93 — Quinquênios: 1° 16.12.80 a 15.12.85, 2° 16.12.85 a 15.12.90

Nome: José Francisco da Silva Filho — Matrícula: 116.062-1 — Processo: 061.036147/93 —

Quinquênios: 1º 22.12.80 a 31.12.85, 2º 01.01.86 a 03.01.91

Nome: Marcia Regina de Souza Monteiro — Matrícula: 116.119-9 — Processo: 061.036148/93 — Quinquênios: 1º 09.01.81 a 11.03.86, 2º 12.03.86 a 18.04.91

Nome: Wânia das Graças Lourenço — Matrícula: 117.249-2 — Processo: 061.036144/93 — Quinquênios: 1º 08.07.81 a 10.08.86, 2º 11.08.86 a 29.10.91

Nome: Agmar de Fátima Alves Lopes — Matrícula: 117.459-2 — Processo: 061.036127/93 — Quinquênios: 1º 28.07.81 a 30.08.86, 2º 31.08.86 a 04.09.91

Nome: Raimundo Nonato Miranda Lopes — Matrícula: 117.692-7 — Processo: 061.036123/93 — Quinquênios: 1º 28.08.81 a 30.08.86, 2º 31.08.86 a 08.09.91

Nome: José Almir de Almeida Barros — Matrícula: 117.914-4 — Processo: 061.036124/93 — Quinquênios: 1º 19.10.81 a 18.10.86, 2º 19.10.86 a 18.10.91

Nome: Juraci Raimundo da Silva — Matrícula: 119.265-5 — Processo: 061.036.061/93 — Quinquênios: 1º 12.05.82 a 01.06.87, 2º 02.06.87 a 24.10.92

Nome: Hamilton de Oliveira Andrade — Matrícula: 122.118-3 — Processo: 061.036153/93 — Quinquênio: 1º 18.11.83 a 25.04.89

Nome: Luzeni Almeida de Souza — Matrícula: 117.942-0 — Processo: 061.036083/93 — Quinquênios: 1º 19.10.81 a 25.02.87, 2º 26.02.87 a 20.03.92

Nome: Donizeth Silva Bueno — Matrícula: 118.006-1 — Processo: 061.036137/93 — Quinquênios: 1º 05.11.81 a 03.02.87, 2º 03.02.87 a 16.02.92

Nome: Maria do Carmo Caldas — Matrícula: 118.124-6 — Processo: 061.036081/93 — Quinquênios: 1º 02.12.81 a 20.12.86, 2º 21.12.86 a 21.12.81

Nome: Ana Cristina Rodrigues de Olveira — Matrícula: 118.453-9 — Processo: 061.036082/93 — Quinquênios: 1º 22.12.81 a 29.03.87, 2º 30.03.87 a 28.04.92

Nome: Eva Messias Holanda — Matrícula: 118.497-1 — Processo: 061.036121/93 — Quinquênios: 1º 18.01.82 a 31.03.87, 2º 01.04.87 a 03.04.92

Nome: Alda Ataide — Matrícula: 118.573-0 — Processo: 061.036122/93 — Quinquênios: 1º 01.02.82 a 28.02.87, 2º 01.03.87 a 21.04.92

Nome: Murilo Reis Gonçalves — Matrícula: 118.594-2 — Processo: 061.036138/93 — Quinquênios: 1º 25.01.82 a 24.01.87, 2º 25.01.87 a 24.01.92

Nome: Joaquina Freire dos Santos Sousa — Matrícula: 118.678-0 — Processo: 061.036129/93 — Quinquênios: 1º 01.03.82 a 21.03.87, 2º 22.03.87 a 09.04.92

Nome: Tereza Valério da Silva — Matrícula: 118.727-9 — Processo: 061.036118/93 — Quinquênios: 1º 16.02.82 a 19.03.87, 2º 20.03.87 a 10.06.92

Nome: Edsonina Rodrigues de Deus — Matrícula: 118.732-5 — Processo: 061.036119/93 — Quinquênios: 1º 11.02.82 a 12.02.87, 2º 13.02.87 a 31.05.92

Nome: Maria da Glória Moura Ribeiro — Matrícula: 118.749-0 — Processo: 061.036120/93 — Quinquênios: 1º 15.02.82 a 04.05.87, 2º 05.05.87 a 09.08.92

Nome: Haidê Guedes de Melo — Matrícula: 119.816-5 — Processo: 061.036060/93 — Quinquênios: 1º 21.10.82 a 27.10.87, 2º 28.10.87 a 23.02.93

Nome: Paula Souza Rodrigues — Matrícula: 119.862-9 — Processo: 061.036059/93 — Quinquênios: 1º 09.11.82 a 17.11.87, 2º 18.11.87 a 17.11.92

Nome: Itaci Adva Neves da Silva — Matrícula: 119.866-1 — Processo: 061.036116/93 — Quinquênios: 1º 09.11.82 a 27.12.87, 2º 28.12.87 a 07.01.93

Nome: Benícia Marques da Cruz Rodrigues — Matrícula: 119.915-3 — Processo: 061.036115/93 — Quinquênios: 1º 17.11.82 a 21.11.87, 2º 22.11.87 a 21.11.92

Nome: Aluísio Oliveira de Queiroga — Matrícula: 120.070-4 — Processo: 061.036114/93 — Quinquênio: 1º 30.11.82 a 25.01.88.

Nome: Eloadir David Galvão — Matrícula: 120.077-1 — Processo: 061.036113/93 — Quinquênios: 1º 06.12.82 a 27.12.87, 2º 28.12.87 a 28.12.92

Nome: Antonio Sena Ferreira de Araújo — Matrícula: 120.150-6 — Processo: 061.036112/93 — Quinquênios: 1º 23.12.82 a 22.12.87, 2º 23.12.87 a 22.12.92

Nome: Maria Auxiliadora Neves de Souza Marinho — Matrícula: 120.586-2 — Processo: 061.036111/93 — Quinquênio: 1º 17.06.83 a 20.06.88

Nome: Fernando Ribeiro de Moraes Júnior — Matrícula: 126.352-8 — Processo: 061.036100/93 — Quinquênio: 1º 02.01.86 a 06.03.91

Nome: José Raimundo França — Matrícula: 121.204-4 — Processo: 061.036110/93 — Quinquênio: 1º 07.07.83 a 06.07.88

Nome: José Rodrigues Machado — Matrícula: 121.364-4 — Processo: 061.036109/93 — Quinquênio: 1º 01.10.83 a 12.10.88

Nome: Adalcino Rufino Alves — Matrícula: 121.385-7 — Processo: 061.036108/93 — Quinquênio: 1º 04.08.83 a 08.08.88

Nome: Gredes Lopes Ferreira — Matrícula: 121.651-1 — Processo: 061.036107/93 — Quinquênio: 1º 23.08.83 a 28.08.88

Nome: Sebastião Antonio Pereira de Paula — Matrícula: 118.936-1 — Processo: 061.036065/93 — Quinquênios: 1º 12.03.82 a 28.03.87, 2º 29.03.87 a 28.03.92

Nome: Mariene Barreira Reis — Matrícula: 119.047-4 — Processo: 061.036128/92 — Quinquênios: 1º 28.03.82 a 14.05.87, 2º 15.05.87 a 02.06.92

Nome: Rosiane Aparecida Oliveira Takenaka — Matrícula: 119.140-3 — Processo: 061.036064/93 — Quinquênios: 1º 13.04.82 a 22.05.87, 2º 23.05.87 a 25.05.92

Nome: Cleide Sousa de Oliveira — Matrícula: 119.230-2 — Processo: 061.036672/92 — Quinquênios: 1º 05.05.82 a 04.05.87, 2º 05.05.87 a 04.05.92

Nome: Rosemary Santos Felipe — Matrícula: 119.256-6 — Processo: 061.036063/93 — Quinquênios: 1º 03.05.82 a 19.05.87, 2º 20.05.87 a 20.05.92

Nome: Delile Oliveira Castro de Almeida — Matrícula: 119.257-4 — Processo: 061.036062/93 — Quinquênios: 1º 03.05.82 a 08.06.87, 2º 09.06.87 a 14.08.92

Nome: Benedita de Jesus Alves Belo — Matrícula: 122.407-7 — Processo: 061.036152/93 — Quinquênio: 1º 27.02.84 a 03.05.89

Nome: Enéas Cruz Júnior — Matrícula: 122.524-3 — Processo: 061.036143/93 — Quinquênio: 1º 26.03.84 a 27.03.89

Nome: Suely Ribeiro Silva de Araújo — Matrícula: 122.723-1 — Processo: 061.036142/93 — Quinquênio: 1º 09.04.84 a 27.05.89

Nome: Lucy Mary Melo dos Santos Faria — Matrícula: 122.689-4 — Processo: 061.036141/93 — Quinquênio: 1º 17.04.84 a 18.05.89

Nome: Maria Rodrigues dos Santos Silva — Matrícula: 122.716-5 — Processo: 061.036140/93 — Quinquênio: 1º 27.04.84 a 26.04.89

Nome: Shirley dos Santos Lima Sousa — Matrícula: 122.876-5 — Processo: 061.036139/93 — Quinquênio: 1º 17.05.84 a 04.12.90

Nome: Maria José de Jesus Silva — Matrícula: 122.922-2 — Processo: 061.036151/93 — Quinquênio: 1º 24.05.84 a 14.12.89

Nome: Evelyn Maravalhas — Matrícula: 123.194-4 — Processo: 061.036150/93 — Quinquênio: 1º 29.08.84 a 30.09.89

Nome: Mário Ronaldo dos Santos — Matrícula: 123.513-3 — Processo: 061.036149/93 — Quinquênio: 1º 13.12.84 a 23.12.89

Nome: Virgínia Rocha Lopes — Matrícula: 123.580-0 — Processo: 061.036136/93 — Quinquênio: 1º 10.12.84 a 13.01.90

Nome: Neuza Maria Ferreira dos Santos Paulino — Matrícula: 124.669-1 — Processo: 061.036134/93 — Quinquênio: 1º 01.03.85 a 19.06.90

Nome: Marcia Oliveira Dias Rabelo— Matrícula: 124.561-9 — Processo: 061.036135/93 — Quinquênio: 1º 25.02.85 a 23.03.90

Nome: Izabel Almeida Gonçalves — Matrícula: 124.678-0 — Processo: 061.036133/93 — Quinquênio: 1º 13.03.85 a 27.03.90

Nome: Marta Vieira Pinto de Almeida — Matrícula: 125.598-3 — Processo: 061.036132/93 — Quinquênio: 1º 14.05.85 a 19.09.90

Nome: Antonio Braz dos Santos — Matrícula: 125.765-0 — Processo: 061.036131/93 — Quinquênio: 1º 28.08.85 a 21.09.90

Nome: Mônica Soneghet M. de Oliveira — Matrícula: 126.277-7 — Processo: 061.036130/93 — Quinquênio: 1º 07.01.86 a 01.02.91

Nome: Francisco Ataide Gomes de Sousa — Matrícula: 126.737-0 — Processo:

061.007233/92 — Quinquênio: 1º 13.05.86 a 21.05.91

Nome: Maria do Perpétuo Socorro Craveiro Forte — Matrícula: 127.078-8 — Processo: 061.036092/93 — Quinquênio: 1º 26.11.86 a 16.03.92

Nome: Maria Christina Bacelar Cezar — Matrícula: 127.164-4 — Processo: 061.036094/93 — Quinquênio: 1º 02.02.87 a 24.03.93

Nome: Carla Duarte Nogueira — Matrícula: 127.357-0 — Processo: 061.036058/93 — Quinquênio: 1º 21.07.87 a 28.09.92

Nome: Marcos Luiz Santa Rosa — Matrícula: 127.447-3 — Processo: 061.036093/93 — Quinquênio: 1º 15.07.87 a 14.07.92

Nome: Filemon Ribeiro dos Santos — Matrícula: 127.640-9 — Processo: 061.036095/93 — Quinquênio: 1º 25.09.87 a 02.10.92

Nome: Moacir Martins Carlos — Matrícula: 127.652-2 — Processo: 061.036096/93 — Quinquênio: 1º 30.09.87 a 14.10.92

Nome: Maria da Conceição Oliveira — Matrícula: 127.667-1 — Processo: 061.036087/93 — Quinquênio: 1º 22.10.87 a 25.10.92

Nome: Balbina Barbosa da Silva — Matrícula: 127.723-5 — Processo: 061.036098/93 — Quinquênio: 1º 20.10.87 a 19.10.92

Nome: Sebastião Moreira dos Santos — Matrícula: 127.742-1 — Processo: 061.036082/93 — Quinquênio: 1º 21.10.87 a 21.11.92

Nome: Geraldo Fortunato de Oliveira Júnior — Matrícula: 127.781-2 — Processo: 061.036099/93 — Quinquênio: 1º 28.10.87 a 30.10.92

Nome: Mary Lourdes Mendes — Matrícula: 127.828-2 — Processo: 061.036080/93 — Quinquênio: 1º 03.11.87 a 02.11.92

Nome: Marcia Edler Gaspari — Matrícula: 127.957-2 — Processo: 061.036079/93 — Quinquênio: 1º 02.12.87 a 03.01.93

Nome: Deusdetet Carvalho — Matrícula: 110.227-3 — Processo: 061.036171/93 — Quinquênios: 1º 01.09.76 a 28.10.81, 2º 29.10.81 a 30.10.86, 3º 31.10.86 a 24.11.91

Nome: Maria Lauriva Duarte Moreira — Matrícula: 113.235-1 — Processo: 061.036172/93 — Quinquênios: 1º 15.06.78 a 04.09.83, 2º 15.09.83 a 30.11.88

Nome: Francisca das Chagas Jácome — Matrícula: 102.046-3 — Processo: 061.036173/93 — Quinquênios: 1º 12.06.67 a 30.07.72, 2º 01.08.72 a 19.09.77, 3º 20.09.77 a 27.10.82, 4º 28.10.82 a 24.11.87, 5º 25.11.87 a 27.12.92

Nome: Celita Selva Alves Magalhães — Matrícula: 120.355-0 — Processo: 061.036182/93 — Quinquênio: 1º 20.03.88 a 19.03.93

GERALDO FERREIRA DA SILVA

HOSPITAL REGIONAL TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 1993.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 31, item VII do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo nº 061.030020/93,

RESOLVE:

Aplicar a servidora IOLANDA VILELA REZENDE PRADO, ASS-Enfermeira, matrícula nº 123.957-1, lotada na Seção de Enfermagem do Hospital Regional de Taguatinga, pena de suspensão por 15 (quinze) dias, em virtude de infração no artigo 116, incisos I, II, III e X da Lei nº 8.112/90.

CARLOS HENRIQUE GUIDOUX

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 177/93-C.A.

Estabelece normas relativas à concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito da NOVACAP e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, art. 21, do Estatuto Social da Empresa e tendo em vista o disposto no art. 35, do Decreto nº 13771, de 07 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

1 — O suprimento de fundos destina-se a ocorrer ao pagamento de despesa, quando comprovadamente as circunstancias não permitirem o processamento normal ou o pagamento não possa ser efetuado pela via bancária.
1.1 — O suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor através de ordem de pagamento nos termos do disposto no ítem 3.2, mediante empenho prévio da despesa.
1.1.1 — Um único suprimento de fundos poderá se destinar ao pagamento de despesa à conta de diversos projetos e/ou atividades e/ou elementos de despesa, emitindo-se, neste caso, as notas de empenho de acordo com a natureza da despesa, programa de trabalho e fonte de recursos.
1.1.2 -A nota de empenho deverá conter a especificação da despesa que correrá à conta do suprimento de fundos.
1.2 — A concessão de suprimento de fundos importa em delegação de competência para realização da despesa indicada na sua requisição.
1.2.1 — A delegação referida no ítem 1.2 desta Resolução abrange a competência para:
I — realizar licitação e adjudicar o fornecimento de material ou prestação de serviço de acordo com as normas regulamentares;
II — solicitar seja atestada a entrega do material ou a prestação de serviço;
III — proceder à liquidação da despesa, e
IV — efetuar o pagamento.
1.2.2 — Desde que não tenha declaração expressa em contrário, a delegação entender-se-á outorgada, solidariamente, ao requisitante do suprimento de fundos, exceto para movimentação da respectiva conta bancária.
1.3 — O suprimento de fundos somente poderá ser concedido para atender às seguintes despesas:
I — miúdas, de pronto pagamento, entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender à necessidade inadiável do serviço, inclusive aquisição de material de consumo, ainda que exista dotação específica.
II — com viagem de servidor, compreendendo exclusivamente as despesas referentes a combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos, pedágios, táxi e transporte de bagagem;
III — com aquisição de material e objetos em leilões públicos;
IV — de custas e diligências;
V — de urgência, emergência ou em situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao erário ou prejudicar o funcionamento do serviço;
VI — com pagamento de prêmio instituído pela administração.
1.3.1 — Quando se tratar de suprimento de fundos para despesas miúdas, de pronto pagamento, de que trata o inciso I deste item, não é permitido exceder, em cada espécie de despesa, a 30% (trinta por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF vigente na data da respectiva aquisição.

DA REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

2 — Somente será requisitado suprimento de fundos em nome de servidor ocupante de cargo ou função da Tabela de Empregos da NOVACAP.
2.1 — O suprimento de fundos será requisitado pelo dirigente imediato do órgão de lotação do servidor indicado para sua aplicação e diretamente subordinado ao titular da Unidade Administrativa.
2.1.1 — Da requisição de suprimento de fundos se fará constar obrigatoriamente:
I — nome, matrícula, cargo ou função do responsável, C.P.F. e repartição de lotação;
II — prazo de aplicação;
III — dispositivo legal em que se baseia, de acordo com a indicação expressa no ítem 1.3 desta Resolução;
IV — classificação econômica da despesa;
V — indicação do fim a que se destina;
VI — importância em algarismo e por extenso, e
VII — justificativa circunstanciada ao Ordenador de Despesa, para sua decisão quanto à conveniência, oportunidade e necessidade da concessão.
2.2 — O suprimento de fundos não será concedido a servidor:
I — em alcance ou que seja responsável por dois suprimentos de fundos;
II — em atraso na prestação de contas de suprimento de fundos;
III — que esteja envolvido em irregularidade pendente de apuração em processo administrativo;
IV — com afastamento, por prazo superior a 10 (dez) dias, previsto para o período de aplicação e comprovação; e
V — que, durante o exercício financeiro, tenha sofrido glosa em suas contas.
2.2.1 — O disposto neste ítem será obrigatoriamente consignado no processo de concessão:
I — pela chefia imediata quanto ao disposto nos incisos III e IV;
II — pela Divisão de Controle de Custos quanto ao disposto nos incisos I, II e V.

DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

3 — O suprimento de fundos será autorizado pelo Diretor Administrativo Financeiro, em cada caso até o limite de 15 (quinze) vezes a Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF vigente.
3.1 — A concessão de suprimento de fundos, além do limite fixado neste ítem, será autorizada pelo Diretor-Presidente.
3.1.1 — É vedada a concessão de suprimento de fundos para aplicação por prazo superior a 60 (sessenta) dias ou que ultrapasse o término do exercício financeiro.

3.1.2 — No mês de dezembro deverá ser evitada a concessão de suprimento de fundos.
3.2 — O suprimento de fundos será depositado em Agência do Banco de Brasília-DF em conta especial, com indicação do nome, matrícula, cargo ou função do responsável pela aplicação.
3.2.1 — Quando se tratar de suprimento de fundos para ocorrer à despesas de viagem, conforme inciso II, item 1.3, desta Resolução e desde que conste de sua requisição, o suprimento poderá ser entregue ao suprido mediante cheque nominativo.
3.3 — O prazo de aplicação será contado a partir da data do crédito em conta do servidor, em Agência do Banco de Brasília S/A, ou da data do recebimento do cheque pelo suprido.
3.4 — Após a entrega do suprimento de fundos o processo correspondente será encaminhado à Divisão de Contabilidade e Finanças para os registros pertinentes, que o enviará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Controle de Custos, para registros e as providências referentes à prestação de contas.

DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

4 — A aplicação do suprimento de fundos somente poderá ser efetuada a partir da data do seu recebimento e dentro do prazo fixado pelo Diretor Administrativo Financeiro.
4.1 — O suprimento de fundos concedido para atender determinada natureza de despesa não poderá ter aplicação diferente daquela para a qual foi autorizada.
4.2 — As despesas acessórias e indispensáveis à aplicação do suprimento de fundos correrão também por conta deste.
4.3 — O pagamento da despesa será efetuado por meio de cheque nominativo, com exceção das despesas de que trata o Inciso II, item 1.3, desta Resolução.
4.3.1 — O responsável pela aplicação de suprimento de fundos não poderá pagar a si mesmo.
4.4 — A responsabilidade pela aplicação de suprimento de fundos não poderá ser transferida a outro servidor.
4.5 — Os documentos fiscais e respectivas quitações relativos à aplicação de suprimento de fundos deverão ser extraídos em nome da NOVACAP.
4.5.1 — Quando o recibo for passado a rogo, deverá constar dele a identidade e CPF do rogador, do signatário e de duas testemunhas.
4.6 — Os abatimentos de preços concedidos deverão ser demonstrados nos documentos fiscais, devendo a despesa ser indicada na comprovação pelo valor líquido.
4.7 — O recolhimento de saldo de suprimento de fundos será feito através de Recibo de Depósito no BRB, à ordem da NOVACAP, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do término do prazo de aplicação que em nenhuma hipótese, poderá ultrapassar o exercício financeiro.
4.7.1 — O valor do saldo recolhido, será revertido à dotação orçamentária correspondente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

5 — A prestação de contas de suprimento de fundos será efetuada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do término do período de aplicação.
5.1 — A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:
I — demonstrativo de débito e crédito, observando:
a) a débito será lançada a importância do suprimento de fundos recebido;
b) a crédito serão lançadas as importâncias da despesa paga com indicação dos documentos correspondentes, bem como o valor do saldo recolhido, se for o caso;
II — comprovantes da despesa realizada, em original, por ordem de data;
III — documentação da licitação porventura realizada;
IV — comprovante do recolhimento do saldo do suprimento de fundos;
V — extrato de conta corrente no caso de entrega do suprimento mediante crédito em conta; e
VI — os canhotos dos cheques emitidos e os cheques não utilizados farão parte integrante da prestação de contas, sendo que dos cheques devolvidos se fará constar a expressão: "inutilizado".
5.2 — Nos comprovantes de despesa deverão constar:
I — atestado dos recebimento do material ou da prestação de serviço, pelo servidor a quem tenha cabido o recebimento do material ou serviço;
II — visto da autoridade requisitante do suprimento de fundos.
5.3 — Tratando-se de comprovação de suprimento de fundos para despesas de viagem, deverá constar dos documentos comprabatórios da despesa o visto da autoridade requisitante e atestado, pelo chefe imediato, da realização da viagem, com indicação da data de início e término da mesma.
5.3.1 — Quando se tratar de suprimento de fundos ao Diretor-Presidente ou a Diretores, os documentos serão visados pelo Chefe do Gabinete.
5.4 — Não será considerada nenhuma despesa sem o correspondente documento fiscal, salvo, apenas nos casos de despesa de viagem, de que trata o Inciso II, do item 1.3, desta Resolução, em que será admitido o recibo para as despesas de taxi, pedágios e transporte de bagagem.
5.5 — A documentação referente a prestação de contas de suprimento de fundos será encaminhada diretamente pelo suprido, mediante recibo na segunda via do demonstrativo de que trata o Inciso I, item 5.1, desta Resolução, à Divisão de Controle de Custos que, no prazo de até 5 (cinco) dias, atestará ou não a sua regularidade.
5.5.1 — Verificada inobservância ao disposto nesta Resolução a prestação de contas será baixada em diligência, a fim de que o responsável pelo suprimento de fundos sane a falha apurada em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.
5.6 — A prestação de contas de suprimento de fundos considerada regular ficará arquivada na Divisão de Controle de Custos, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, até a aprovação das contas da Companhia pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.
5.7 — A Divisão de Controle de Custos manterá:
I — cadastro dos servidores responsáveis por suprimento de fundos;
II — cadastro de servidores que estejam impedidos de receber suprimentos de fundos, e
III — registro cronológico de vencimento dos prazos de prestação de contas dos responsáveis por suprimento de fundos.
5.8 — A Divisão de Controle de Custos solicitará a instauração de tomada de contas especial, do responsável por suprimento de fundos:
I — no décimo primeiro dia após o vencimento do prazo fixado para aplicação do suprimento de fundos, quando a
II — nos casos de glosa ou impugnação de despesa, quando o suprido não promover o ressarcimento do valor
5.9 — A Divisão de Controle de Custos, após julgar regular as prestações de contas, enviará o processo respectivo à Divisão de Contabilidade e Finanças, para baixa da responsabilidade do servidor suprido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6 — A presente Resolução não elide as delegações de competências conferidas à Coordenação Executiva do Metrô e Cordenação Executiva dos CIAC's.
6.1 - E a Diretoria Administrativa Financeira competente para exercer o controle e disciplinar o tratamento do disposto nesta Resolução.
6.2 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 1993

NEWTON DE CASTRO
Presidente

LAÉLIO LADEIRA DE SOUZA
LAZARO CUSTÓDIO DOS SANTOS
SUELI MARIA ARANTES
MARCOS BRAGA FERREIRA
BENEDITO DA CONCEIÇÃO B. DE ARAUJO
PEDRO CELSO ANTONIETTO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 01 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6°, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 14.451, de 04 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Nomear ANA MARIA DE JESUS SACRAMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-03, da Chefia de Gabinete do Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, a partir de 09.04.93.

RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF n° 069 de 05.04.93)

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 07 DE ABRIL DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos idosos e portadores de necessidades especiais usuários dos serviços de transporte público coletivo, particularmente nos procedimentos de embarque,

RESOLVE:

DETERMINAR às empresas permissionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal que seja dada prioridade de embarque nos ônibus que integram o referido Sistema, notadamente nos terminais, às pessoas idosas e portadores de necessidades especiais.

RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 1993.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, do artigo 6°, do Decreto n° 14.451, de 04.12.92,

RESOLVE:

Designar o servidor HULMES FRANÇA LESSA, matrícula n° 36.368-5, para atuar como executor do Contrato n° 005/93, firmado por esta Autarquia com a empresa ENLACE — SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., em 05 de abril de 1993, Processo n° 096-000024/93, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um equipamento PABX-CPA, marca NUTRON, instalado no SCN Galeria Oeste, nos termos da legislação aplicável à espécie e sem prejuízo das suas atuais atribuições, ficando ratificados os atos por ele praticados a contar da data da assinatura do contrato.

RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER -DF

INSTRUÇÃO DE 06 DE ABRIL DE 1993.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, art. 44 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Instrução do dia 09.03.93, relativa a Transporte de Produtos Perigosos em Rodovias do Distrito Federal.

Brasília, 06 de março de 1993.

Eng. LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CEASA/DF — CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA 37ª (TRIGÉSSIMA SÉTIMA) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. — CEASA/DF, REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 1991.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 06 de março de 1991, às 14:30 horas, na sede social da CEASA/DF, no SIA/SUL Quadra 07, n° 100, Brasília-DF. MESA DIRETORA: Presidente Dr. JOSÉ MILTON FERREIRA. Secretário Dr. MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO. Edital de Convocação: Publicação no DODF de 26/27 e 28.02.1991 e JORNAL DE BRASÍLIA dos dias 27 e 28.02.1991 e 01.03.1991. ORDEM DO DIA: eleição de Membros Efetivos do Conselho de Administração, tratar de assuntos de interesse Geral da Sociedade. Foram eleitos para Membros Efetivos: MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO — eleito; ÍRIS LUZIA RORIZ SOLANO — eleita; JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA — eleito; MARCELO MACHADO RAMOS — eleito; ANTÔNIO JOSÉ MENDES SANTOS — reeleito. Membros Suplentes: FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE — eleito; NEY NATAL DE ANDRADE COELHO — reeleito; VALÉRIA MOREIRA SILVA — reeleita; ANIBAL RODRIGUES COELHO — eleito; CARLOS ALBETO VILELA — reeleito. todos foram eleitos e reeleitos por indicação do Acionista DISTRITO FEDERAL. Foi eleieto para Presidente do Conselho de Administração o Dr. MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO e para Presidente substituto o Senhor MARCELO MACHADO RAMOS. Encerrada a reunião lavrando-se a ata. (a) Dr. JOSÉ MILTON FERREIRA — Presidente e (a) MANOEL OLÍMPIO DE VASCONCELOS NETO — Secretário. MAY 10 1991 — JCDF RG N° 531777.2 — JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL — CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica, arquivado e registrado sob o número e data estampadas mecanicamente. (a) PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ — Secretário Geral.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1993.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 9° do Decreto n° 13.166, de 30 de abril de 1991 e com base na Portaria n° 23/91-SEA, de 09 de julho de 1991 e Portaria n° 08/93-SEA, de 05 de março de 1993,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para as Carreiras de Administração Pública, Finanças e Controle e Orçamento desta Secretaria.

2. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: Lúcia Maria Leone Potzernheim, Especialista em Educação, matrícula n° 34.673-X como Coordenadora; Ruimar Gonçalves Pucheta, Técnico em Administração Pública, matrícula n° 33.336-0; Juarez Vieira Matos Filho, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 32.765-4 e Eliana Maria da Silva Amaral, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 26.035-5.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Portaria de 29 de setembro de 1992.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1993.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o que consta do Processo n° 150.000371/93-SCET,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JOSÉ AUGUSTO PAIVA GAMA, matrícula n° 32.282-2, RONALDO DE MEDEIROS SANTOS, matrícula de n° 34.085-5 e WILLIAM CRUZ VAZ, matrícula n° 33.766-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, apurar os fatos constantes do processo acima referenciado.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO N° 037/93 DE 02 DE ABRIL DE 1993

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 8.515, de 13 de abril de 1985,

RESOLVE:

Conceder o adicional de que trata a Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO N°: 012.000225/93
NOME: LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA
MATRÍCULA N°: 00667-X
DESPACHO: O servidor faz jús a 1/5 da Representação do DFG-02, a partir de 01.04.93.

MARIA EULALIA FRANCO
Diretora-Geral

ORDEM DE SERVIÇO N° 038/93 DE 02 DE ABRIL DE 1993

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

1 — CONCEDER Progressão Funcional nos termos do artigo 2° do Decreto n° 13.166, de 30.04.91, aos servidores constantes do anexo dessa Ordem de Serviço.
2 — Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação dessa Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor na forma do anexo dessa Ordem de Serviço.

MARIA EULALIA FRANCO

DECRETO Nº 13.166 DE 30/04/91

MATR.	N O M E S	CATEGORIA	SIT/ANTERIOR		SIT/NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	D. VIG.
00039-6	LUIZ CARLOS GOMES RAMOS	TÉC. ADM. PÚBL.	ESP.	II	ESP.	III	25.03.93
00508-8	MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA	TÉC. ADM. PÚBL.	ESP.	II	ESP.	III	01.03.93
00577-0	MARIA DA PENHA PEGO	TÉC. ADM. PÚBL.	ESP.	II	ESP.	III	03.03.93
00579-7	LUZIMEIRE TAVARES PINHEIRO	TÉC. ADM. PÚBL.	ESP.	II	ESP.	III	10.03.93
00714-5	JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA	TÉC. ADM. PÚBL.	2º	I	2º	II	01.03.93

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

DESPACHO: Concedo, na forma da legislação em vigor, salário-família a funcionária constante na relação abaixo, a partir do mês de abril de 1993, pelos dependentes respectivamente indicados, de conformidade com o documento apresentado.

FUNCIONÁRIA: MARGARETE ROSE CUNHA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 00748-X
DEPENDENTE: ALEX CUNHA DE ALMEIDA, filho nascido em 28 de dezembro de 1985.
FUNCIONÁRIA: MARGARETE ROSE CUNHA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 00748-X
DEPENDENTE: RAYANE ALMEIDA DIAS CARDOSO, filha nascida em 05 de outubro de 1991.

MARIA EULALIA FRANCO
Diretora-Geral

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

DESPACHO: Concedo, na forma da legislação em vigor, salário família a funcionária constante na relação abaixo, a partir do mês de abril de 1993, pelos dependentes respectivamente indicados, de conformidade com o documento apresentado.

Funcionária: Vilma Maria de Freitas, Matrícula nº: 00752-8, Dependente: Neusa Freitas Mendes, filha nascida em 05 de abril de 1981.

Funcionária: Vilma Maria de Freitas, Matrícula nº: 00752-8, Dependente: Viviane Freitas Mendes, filha nascida em 15 de fevereiro de 1984.

MARIA EULALIA FRANCO
Diretora-Geral

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

DESPACHO: Concedo, na forma da legislação em vigor, salário família a funcionária constante na relação abaixo, a partir do mês de abril de 1993, pelos dependentes respectivamente indicados, de conformidade com o documento apresentado.

Funcionária: Alzira Barbosa de Oliveira, Matrícula nº: 00750-1, Dependente: Alene Márcia Oliveira de Almeida, filha nascida em 19 de agosto de 1979.

Funcionária: Alzira Barbosa de Oliveira, Matrícula nº: 00750-1, Dependente: Francisco Abdias da Silva Neto, filho nascido em 13 de novembro de 1981.

Funcionária: Alzira Barbosa de Oliveira, Matrícula nº: 00750-1, Dependente: Eveline Barbosa de Oliveira, filha nascida em 13 de junho de 1984.

MARIA EULALIA FRANCO
Diretora-Geral

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU

PROCESSO Nº: 094.000971/90
INTERESSADO: MANOEL FERREIRA BRANDÃO
ASSUNTO: Faltas Injustificadas

Aprovo o relatório e declaro encerrados os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Ordem de Serviço de 23 de novembro de 1992 (DODF nº 245 de 02.12.92-SUP), por não ter conseguido terminar as apurações em tempo habil.

Determino a designação de nova Comissão para conclusão dos trabalhos.

Publique-se.

Brasília, 07 de abril de 1993.

LUIS ANTONIO PERES FLORES
Superintendente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONCEDO, conforme delegação de competência constante da Ordem de Serviço "SLU" nº 057, de 10 de julho de 1990, LICENÇA GALA, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos funcionários abaixo:

Nome do Funcionário: Geraldo Martins da Mota, Matrícula nº: 81.684-1, Período: 12.03.93 a 19.03.93.

Brasília, 07 de abril de 1993.

ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS
Divisão de Administração Geral/SLU
Diretora

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 032.000.379/92 — PARTES: DF/SEA X' A COMBRAD — COMÉRCIO DE BATERIAS E RADIADORES LTDA. OBJETO: Despesas com serviços de recondicionamento de radiadores. VALOR: Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00243/93, emitida por estimativa em 04.01.93. Subelemento de Despesa: 349039. Dispensada da Licitação nos termos do artigo 29, inciso VII do Decreto nº 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 011/89.

PROCESSO Nº: 150.000.262/93 — PARTES: DF/SCS X MPM — LINTAS COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Despesas com divulgação e publicidade deste órgão. VALOR: Cr$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00030/93, emitida por estimativa em 26.03.93. Subelemento de Despesa: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 0001/92-SCS. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 150.000.262/93 — PARTES: DF/SCS X MPM — LINTAS COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Despesas com pesquisas de opinião, no corrente exercício desta Secretaria. VALOR: Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00036/93, emitida por estimativa em 26.03.93. Subelemento de Despesa: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/92-SCS. Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 150.000.262/93 — PARTES: DF/SCS X MPM — LINTAS COMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Despesas com campanhas educativas, durante o corrente exercício desta Secretaria. VALOR: Cr$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00035/93, emitida por, estimativa em 26.03.93. Subelemento de Despesa: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/92-SCS PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 012.000.002/93 — PARTES: DF/DETUR X AM — ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Despesas com manutenção corretiva e preventiva em 1 PABX FASOR 8000, 01 KS GTE Mod. 959 e 01 MY Fax Fac Dismac. VALOR: Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00071/93, emitida por estimativa em 17.02.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0005/93-DETUR. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

Brasília-DF, 13 de abril de 1993

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 087, DE 13 DE ABRIL DE 1993.

A VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, inciso III da Lei-DF nº 091, de 30 de março de 1990, combinado com os artigos 84, inciso XVI e 87, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 1.537/93,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a CLAUDETE PINHEIRO BRANDÃO, no cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARLI VINHADELI

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo nº 025/93-PJ-FHDF ao Contrato nº 006/91-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma DINÂMICA — EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE BRASÍLIA LTDA. **OBJETO:** Retificar os valores consignados na Cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo nº 002/93 e Cláusula Décima do Contrato nº 006/91, referentes a inclusão de áreas semi-críticas e externas do Posto Rural de Saúde São José — Planaltina-DF. **VALOR:** Mensal Global de Cr$ 2.560.286.537,00 (dois bilhões, quinhentos e sessenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros) ao preço de outubro/92. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 2.090.0001 — Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 — Outros Serviços de Terceiros. NE Nº 5.148/92. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até o término da vigência do Contrato Principal. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** Fundação. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Precedida de licitação, realizada na mo-

dalidade de Concorrência nº 005/90. DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA. TESTEMUNHAS: FRANCISCO GILSON PINHEIRO E LEDA MARIA M. DA SILVA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

(Republicado por haver incorreção do original no DODF nº 70 do dia 06.04.93)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 26/93-PJ-FHDF AO CONTRATO Nº 049/92-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma SOS – CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Prorrogar por 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia 14 de abril de 1993, o prazo de vigência consignado na Cláusula Nona do Contrato nº 049/92-PJ-FHDF. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia 14 de abril de 1993. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 220/92 e seus anexos, Processo nº 061.004119/92-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: PAULO SÉRGIO ALFONSO VIEIRA. TESTEMUNHAS: ANTONIA Q. DE SOUZA e LEDA Mª M. MORAIS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.006.124/90.0. ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA Nº 35/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ELITE LTDA. ME. OBJETO: Lotes nºs 51, 53, 55 e 57, da Quadra 02, do Setor Industrial I, Ceilândia-DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com a Resolução nº 184, de 04.03.93-CONAD-TERRACAP, com fulcro na Lei nº 06, de 29.12.88, alterada pela Lei nº 289, de 03.07.92 e Decretos nºs 11.568 e 14.067, de 16.05.89 e 29.07.92, respectivamente. VALOR CONTRATUAL: Cr$ 453.767.472,68 (quatrocentos e cinqüenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos). VALOR DO ALUGUEL MENSAL: Cr$ 4.537.674.73 (quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 12.04.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 12.04.93. P/LOCADORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/LOCATÁRIA: JOSÉ PEREIRA DE CAMARGOS. TESTEMUNHAS: WILSON RODRIGUES DAMASCENO e DAVID DE CARVALHO XAVIER.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 160.000.690/89.9. ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA Nº 36/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E NAGER-TUBOS PLÁSTICOS LTDA. OBJETO: Lotes nºs 112, 114, 116, 118 e 120, da Quadra 06, do Setor Industrial I, Ceilândia-DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com a Resolução nº 184, de 04.03.93-CONAD-TERRACAP, com fulcro na Lei nº 06, de 29.12.88, alterada pela Lei nº 289, de 03.07.92 e Decretos nºs 11.568 e 14.067, de 16.05.89 e 29.07.92, VALOR CONTRATUAL: Cr$ 468.325.208,80 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e oito cruzeiros e oitenta centavos). VALOR DO ALUGUEL MENSAL: Cr$ 4.683.252,09 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e cinqüenta e dois cruzeiros e nove centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 12.04.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 12.04.93. P/LOCADORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/LOCATÁRIA: GERALDO JOSÉ CYRINO. TESTEMUNHAS: WILSON RODRIGUES DAMASCENO e DAVID DE CARVALHO XAVIER.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 2810. Nº DO PROCESSO: 092.001046/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e Adjudicação do Convite de Preços nº CVO nº 042/93, pelo Diretor Administrativo da CAESB. OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias e marítimas ou ferroviárias, reservas de hotéis, aluguel de automóveis e outros serviços necessários ao perfeito atendimento dos usuários. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do item 314 – Superintendência de Recursos Humanos. VALOR: Cr$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros). PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 13.04.93. CONTRATADA: MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA – AGM TURISMO.

DISTRITO FEDERAL

01	OITAVO ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/91

CONVENENTES	1º DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
112.002.328/93	30.03.93	31.03.94	-

08 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até **31 de março de 1994**, do Convênio **Nº 017/91**, celebrado entre o **DISTRITO FEDERAL**, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, para elaboração de projetos, execução de serviços de reparos e conservação de imóveis integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do Distrito Federal, localizados no Distrito Federal.x

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

09 VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	
11	PROJETO / ATIVIDADE	12	TAXA DE ADM. %
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL

GEDEAN CAMPOS NUNES — SILVIO CAVALCANTE

Delegação de competência contida no Art. 6º, Decreto 14.544, de 30.12.92.

24 2º CONVENENTE

NEWTON DE CASTRO — Diretor Presidente
CLARINDO CARLOS DA ROCHA — Diretor Adm. Financeiro

Aprovado pela Diretoria em sua 2.732a. Sessão, realizada em 12.03.93.

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES

26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.008.741/92.3. ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 37/93. CONVENENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB. OBJETO: Utilização de recursos próprios da PRIMEIRA, objetivando a aquisição de material e a execução pela SEGUNDA, da complementação das obras de implantação das redes de distribuição de água potável e execução de obras para implantação do sistema de esgotamento sanitário no Setor Sudoeste de Brasília-DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Com dispensa de Licitação, nos termos do art. 29, inciso IX, Cap. II, do Decreto nº 10.996, de 26.01.88 e Decisão da Diretoria Colegiada em sua 1.497ª Sessão e ad-referendum do Conselho de Administração, datados de 01.04.93. VALOR: Cr$ 61.151.577.222,07 (sessenta e hum bilhões, cento e cinqüenta e hum milhões, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 459051-OBRAS E INSTALAÇÕES, PROJETO 5017-EXEC. OBRAS,SERV.CONSTR.URBANIZAÇÃO NO DF, conforme Nota de Empenho nº 710, datada de 02.04.93. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 08 (oito) e 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 12.04.93. P/ TERRACAP: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/ CAESB: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO e WALDO LÚCIO ROHLFS. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.003.039/93. ESPÉCIE: CONTRI. SERJU/PRES. 701/93, contrato para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria editorial (copidesque e revisão de textos para uniformização do Estatuto e Regimento da Empresa e de outros documentos). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a Senhora ÂNGELA DE ASSIS FERREIRA VILAS BOAS. VALOR: A NOVACAP pagará a contratada, pelos serviços especificados, o valor de Cr$ 144.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), sendo o valor mensal de Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros). RECURSOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta dos recursos provenientes do Destaque de Verba nº 485/93, emitido em 05.04.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços é fixado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados após assinatura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 05.04.93. PELA CONTRATADA: ÂNGELA DE ASSIS FERREIRA VILAS BOAS. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/93

CONVENENTES

1º DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

02 *COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN*

03 PROCESSO	04 DATA ASSINATURA	05 VIGÊNCIA	06 VALOR Cr$
121.098.094/93	*15.03.93*	*19.03.94*	*304.893.985,00*

07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

1- Por este instrumento, o Distrito Federal, através do Administração Regional de Brasília, incumbe a CODEPLAN da prestação de serviços na área de processamento eletrônico de dados, abrangendo as seguintes modalidades de atuação:

- uso da Central de Processamento de Dados para serviço de produção rotineira;

- alocação e utilização dos equipamentos de processamento eletrônico de dados.

- a manutenção e o suporte do Sistema Operacional é de responsabilidade da CODEPLAN e não acarretará nenhum ônus a Administração Regional, ressalvados os casos de utilização inadequada;

- serviços de análise, programação, digitação e documentação para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas ou projetos; de recuperação de dados e digitação; da consultoria técnico-administrativa, para elaboração de estudos e projetos e para aquisição de equipamentos para informática; serviços técnicos de processamento de dados;

- treinamento;

- outros serviços afins.

07 2- Novos serviços serão objeto de proposta formulada pela CODEPLAN, contendo todas as especificações necessárias.

3- Os serviços devolvidos para retificação, provenientes de erros não ORIGINÁRIOS da atuação da CODEPLAN serão atendidos, respeitada a execução de trabalho em curso, o cobrados à parte, em base idêntica àquela estabelecida para execução dos serviços. Na hipótese de os erros serem originários de falha da CODEPLAN, os serviços serão refeitos, correndo os custos por conta da CODEPLAN.

4- É da responsabilidade da Administração Regional de Brasília a guarda e conservação dos equipamentos eventualmente locados pela CODEPLAN em suas dependências, respondendo pelos danos causados aos mesmos.

5- Os serviços a faturar serão, preliminarmente, objeto de Termo de Certificação de Serviços - TCS, cujo aceite ou contestação, por escrito, será consumado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de sua apresentação. A não devolução do TCS no prazo estipulado, implicará no aceite do serviço prestado possibilitando a imediata emissão da fatura respectiva.

6- Na elaboração das faturas, a serem liquidadas até 10 (dez) dias úteis de sua apresentação, observar-se-á a tabela de preços vigente ou estabelecido em proposta específica.

7- As faturas liquidadas com atraso terão seus valores corrigidos pela Taxa Referencial Diária - TRD, ou índice que venha a substituí-la a partir do descumprimento do prazo previsto até a data do pagamento, nos termos da Portaria Conjunta - SEPLAN/SEF nº 087/91.

08 VALOR POR EXTENSO *Trezentos e quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros*

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *Região Administrativa I - Brasília*

10 PROJETO/ATIVIDADE: *3007002121970020* | 11 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – %: –

12 ELEMENTO DE DESPESA: *349039* | 13 FONTE DE RECURSOS: *0000 - Estimativa*

NOTA DE EMPENHO

14 NÚMERO	15 VALOR Cr$	16 NÚMERO	17 VALOR Cr$
0053/93	*305.893.985,00*	–	–
18 –	19 –	20 –	21 –

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

22 DISTRITO FEDERAL
HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA
Administrador
Delegação de Competência contida no Art. 6º do Dec. nº 14.554 de 31/12/92

23 2º CONVENENTE
RONDON MIRANDA GUIMARÃES — *Diretor-Presidente e Dir.Informática*
GLADSTON LIPORACI BARBOSA — *Diretor Adm. e Financeiro*
Conforme decisão da D. Colegiada em sua 259a. Reunião de 26/11/92

24 TESTEMUNHA | 25 TESTEMUNHA

DF/SJu/029 - MODELO APROVADO PELA CSMA/SEG EM 04/85

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 096-000024/93. Nº DO CONTRATO: 005/93. Nº DA NOTA DE EMPENHO: 090/93. DATA DA NOTA DE EMPENHO: 05-04-93 VALOR DA NOTA DE EMPENHO: Cr$ 26.010.000,00 (Vinte e seis milhões e dez mil cruzeiros). VALOR DO CONTRATO: Cr$ 2.890.000,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros), por mês, reajustáveis. ESPÉCIE: Assistência Técnica Preventiva e Corretiva de um equipamento PABX-CPA, marca NUTRON. CONTRATANTES: DMTU/DF e ENLACE — Sistema de Telecomunicações Comércio e Representações Ltda. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº 14/93. VIGÊNCIA: Data da emissão da Nota de Empenho até 31-12-93, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério do DMTU/DF. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: DMTU/DF. DATA DA ASSINATURA: 05-04-93. ASSINANTES: Ricardo Henrique Sampaio Santiago, pela Contratante, Plinio Oliveira Rosa, pela Contratada. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20203. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 3490-39. FONTE DE RECURSO: 050.

APEDF-ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE ESPANHOL DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DA ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três, realizou-se, no Instituto de Cultura Hispânica, a sessão de posse da nova diretoria, eleita no dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e dois. A atual diretoria com duração de um biênio está formada pelos seguintes membros.Presidente Llermé Irene Flores Vásquez Becker Vice-presidente — Maria de Los Ángeles Bajo Castrillo– Secretária — Márcina Saldanha Barboza, Tesoureira — Simone Alves dos Santos.

(DAR Cr$ 576.000,00)

CENTRO PROFISSIONALIZANTE HÍPICO DO GAMA — CPHG
EXTRATO DO ESTATUTO

O CENTRO PROFISSIONALIZANTE HÍPICO DO GAMA — CPHG, fundado em 31 de janeiro de 1993. Regido por este Estatuto e pelas resoluções de sua Diretoria, observadas as leis em vigor. Prazo de duração por tempo indeterminado, com sede no Gama e foro em Brasília-DF. Ano social 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Objetivo, desenvolver o esporte hípico, em todas as modalidades, formando e profissionalizando jovens e adultos, estabelecer convênios com outras entidades ou escolas no sentido de incrementar sócio, cívico e culturalmente a prática desse e outros esportes afins. É uma entidade civil sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria, não participará de assuntos políticos ou religiosos. Os Diretores e Conselho Fiscal não receberão remuneração. A extinção do CPHG se dará de acordo com o artigo 4º e § único. No caso de extinção do CPHG, havendo excedente da liquidação será destinada a uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. A Assembléia Geral é o órgão supremo do CPHG, pode ser ordinária e extraordinária, convocada com antecedência, para aprovar e fazer as modificações no Estatuto e tomar qualquer decisão, por deliberação de todos os diretores ou pela metade ou maioria, dirigida por um Presidente e um Secretário de acordo com os artigos 5º à 10º. O CPHG será administrado e dirigido por 04 (quatro) Diretores a saber: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário, e um Conselho Fiscal com 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes, cujos mandatos terão a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleitos pelo mesmo prazo, uma ou mais vezes. A competência da Diretoria é de acordo com os artigos 14º à 19º e Conselho Fiscal de acordo com os artigos 20º à 22º. O CPHG será representado por seu Diretor Presidente ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo e fora dele. As obrigações do CPHG contraídas pela Diretoria ou Conselho Fiscal não implicam em responsabilidade pesoal dos mesmos. O patrimônio social será ilimitado e formado de bens móveis e imóveis, animais, utensílios, atuais e futuros que vier adquirir a qualquer título, subvenções, legados, doações por particulares, União, Estados e Municípios, venda de seus bens e serviços, aluguéis de dependências, taxa de estabulação, instrução de equitação, rendas eventuais e de qualquer natureza. Todo e qualquer lucro, vantagem ou benefício sob quaisquer títulos, será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento do CPHG. O presente Estatuto entra em vigor, a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral em sessão do dia 31 de janeiro de 1993. Marcos Fernandes Alves — Diretor Presidente.

(DAR Cr$ 1.600.000,00)

IGREJA BATISTA BOAS NOVAS NA GUARIROBA
EXTRATO DO ESTATUTO

Igreja Batista Boas Novas na Guariroba, sociedade sem fins lucrativos, tendo sua sede na QNN 06 Cbnj. "G" casa 51 Guariroba — Ceilândia-DF, constituida em 21 de setembro de 1991, prazo de duração indeterminado, tendo por objetivo social de cultuar a Deus, promover a pregação do evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, edificar e discipular os seus membros conforme os ensinos da Bíblia, cultuar a fraternidade cristã, bem como realizar beneficência, em favor de seus membros, das famílias destes e da comunidade. Representada ativa ou passivamente, pelo presidente sempre em conjunto com outro diretor em juizo ou fora dele que respondem subisidiamente pelas obrigações contraidas em nome da sociedade. A administração é composta de uma diretoria constituída de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.A igreja poderá ser dissolvida de pleno direito, pela consecução dos objetivos, predeterminados, reconhecidos em assembléia geral extraordinária por setença judiciária convocada especialmente para este fim. Em caso de dissolução o patrimônio social ficará em poder dos membros do grupo ainda que minoritário, fiel ao estatuto. O estatuto só poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) da assembléia geral dos membros da igreja. Brasília-DF., 24 de março de 1993, Nicásia Novais Souza de Alencar, Secretária.

(DAR CR$ 1.088.000,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
EDITAL Nº 003/93-SECREFI/DPR/SEFP

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS, tendo em vista decisão de primeira instância nos processos de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS de nulidade e improcedência dos AUTOS, na forma do artigo 247, III, da Lei nº 4.191/62. Tratando-se de decisão contrária à FAZENDA PÚBLICA do DF, o julgador recorreu de ofício, à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, conforme o disposto no art. 262, da Lei nº 4.191/62.

CONTRIBUINTES NÃO LOCALIZADOS:

Contribuinte: Aparecido Tereza da Silva, Reg: 232/93, Processo nº: 040.003.331/92.

Contribuinte: Nilson Aparecido Gomes, Reg: 244/93, Processo nº: 040.004.688/91.

Brasília, 06 de abril de 1993.

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
EDITAL Nº 004/93-SECREFI/DPR/SEFP

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS, tendo em vista decisão de primeira instância nos processos de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS de nulidade e improcedência dos AUTOS, na forma do artigo 247, III da Lei nº 4.191/62. Tratando-se de decisão contrária à FAZENDA PÚBLICA do DF, o julgador recorreu de ofício, à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, conforme o disposto no artigo 262, da Lei nº 4.191/62.

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe

CONTRIBUINTES NÃO LOCALIZADOS:

Contribuinte: Móveis Cisne Ltda/ICM, Reg: 1074/92, Processo nº: 134000438/92, Valor: Cr$ 121.021.011,45.

Contribuinte: Brasil Sul Editora/ISS, Reg: 1084/92, Processo nº: 136000467/92, Valor: Cr$ 48.301.004,84.

Contribuinte: Dist. de Doces Juliana Rep. Ltda/ICM, Reg: 1086/92, Processo nº: 136001141/91, Valor: Cr$ 74.915.741,42.

Contribuinte: Papelaria Reicom Ltda/ICM, Reg: 0071/93, Processo nº: 040004637/92, Valor: Cr$ 379.558.430,32.

Contribuinte: Raimunda Elidia da Silva-ME/ICM, Reg: 0130/93, Processo nº: 138000974/91, Valor: Cr$ 18.194.616,45.

Contribuinte: Com. Movéis Moura Carvalho Ltda/ICM, Reg: 0141/93, Processo nº: 132001551/91, Valor: Cr$ 126.986.712,12.

Contribuinte: Ivanildo Morais de Rezende/ICM, Reg: 0134/93, Processo nº: 138000972/91, Valor: Cr$ 42.084.317,82.

Contribuinte: Luzia Rosa da Silva/ICM, Reg: 0157/93, Processo nº: 132002298/91, Valor: Cr$ 89.111.480,05.

Brasília, 07 de abril de 1993.

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 122/93 — Aquisição de Cetamina 50 MG/ML 10ML.
DATA DE ABERTURA: 04.05.93 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 123/93 — Aquisição de ácido folínico 50 MG FR/AM.
DATA DE ABERTURA: 04.05.93 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 124/93 — Aquisição de Penicilina G Procaina 2.400.000UI e outros, perfazendo o total de 05 itens.
DATA DE ABERTURA: 04.05.93 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 125/93 — Aquisição de Conj. Det. ácido valproico EMIT e outros, perfazendo o total de 06 itens.
DATA DE ABERTURA: 05.05.93 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 126/93 — Aquisição de Gel p/cromotografia sephacril S-200 marca PHARMACIA ou similar frasco c/750 ML e outros, perfazendo o total de 17 itens.
DATA DE ABERTURA: 05.05.93 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 127/93 — Prestação de serviços mediante contrato para alienação de aparas de papéis.
DATA DE ABERTURA: 05.05.93 às 10:30 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital a disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2.000 bloco "b" — 60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 13 de abril de 1993.

ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL E INTERNACIONAL
Nº 003/93

Avisamos aos Senhores interessados em participarem da concorrência nº 003/93 Processo nº 061.022845/91, que a mesma fica Cancelada. Em caso de dúvidas, procurar esta CPL/FHDF, no Ed. Super Center Venâncio 2.000 Bloco "B"-60 sala 340, no horário das 07:30 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 13 de abril de 1993

ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB
AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106/136, em Brasília-DF, torna público que fica REVOGADA a Tomada de Preços de serviços TPS-001/93-CEB, considerando que todas as empresas foram desclassificadas, estando o processo à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

Brasília, 13 de abril de 1993

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL Nº 07/93 — IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública, em 14 de maio de 1993, lotes destinados a residência, habitação coletiva, comércio em geral, comércio/residência, hotel, supermercado, uso misto, órgãos da administração Pública, direta e indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, instituições beneficentes, educacionais, religiosas, associações de classes, empresa de pesquisa científica de computação ou processamento de dados, centros de saúde, postos de saúde, clube esportivo, indústrias em geral, oficinas em geral, prestação de serviço, equipamentos comunitários e outros situados no Plano Piloto e Cidades-Satélites, obedecidas as condições do edital nº 07/93-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti).
O depósito de caução poderá ser feito até o dia 13.05.94, somente nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A.
As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 14.05.93, no auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216.6132, 216.6133, 223.8779, 226.9156 ou pelo FAX 223.2142, ou pessoalmente na sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

Brasília, 12 de abril de 1993

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Ed. Sede do Detran/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, bloco "A", telefone 312-3606, o Edital de:
TOMADA DE PREÇOS 015/93-CPL
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 04 de maio de 1993
HORÁRIO: 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)
OBJETO: Aquisição de 01 (um) sistema para processar a medição e o controle de estoque físico de combustível armazenado em tanques para abastecimento da frota, e 01 (uma) lupa de bancada, com luz, haste flexível, lente medindo 50X90mm altura ajustável de 2,5 a 23cm foco de lente de 255mm, medindo 130x210mm, 220 volts.

Brasília-DF, 05 de abril de 1993

SELMIRA CORREA CAVALCANTE LIMA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Ed. Sede do Detran/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, bloco "A", telefone 312-3606, o Edital de:
TOMADA DE PREÇOS 019/93-CPL
DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 07 de maio de 1993
HORÁRIO: 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)
OBJETO: Aquisição de calculadora eletrônica, máquina de escrever, máquina copiadora, aparelho de ar-condicionado e circulador de ar.

Brasília-DF, 12 de abril de 1993.

SELMIRA CORREA CAVALCANTE LIMA
Presidente da CPL

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA-DF. SEDE PRÓPRIA SDS ED CONIC SALAS 217 E 219 BRASÍLIA-DF. FONES 223-8079 e 225-6471.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA-DF, por seu representante legal, abaixo assinado, CONVOCA, na forma das disposições legais estatutárias, todos os empregados das Empresas de Minerações, inclusive Pesquisas de Minérios, lotadas no Distrito Federal, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 16 (dezesseis) de abril de 1993, na sede do Sindicato, no SDS, ED. CONIC, Salas 217 e 219, em Brasília-DF, em primeira convocação às 17:30 hs. e em segunda convocação, com qualquer número, às 18:00 hs., para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Apresentação, discussão e aprovação de proposta a ser apresentada às empresas, para negociações de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência para o período de 1993/1994; b) Aprovação de contribuição assistencial de toda a categoria nos termos da alínea "e" do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição incondicionalmente, de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes à Diretoria da Entidade Sindical para estabelecer negociações com o ente sindical representante dos empregadores e diretamente com as empresas a respeito das reivindicações aprovadas,bem como para tomar as medidas necessárias em defesa dos trabalhadores, suscitando no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília-DF, 12 de abril de 1993.

RAIMUNDO MIQUILINO DA CUNHA
Presidente

(DAR Cr$ 1.280.000,00)

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
TOMADA DE PREÇOS 002/93
AVISO DE ADITAMENTO

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB torna público que devido a alterações a serem promovidas no Edital da Tomada de Preço em referência destinada a aquisição de microcomputadores e impressoras fica transferida a data da Seção de Abertura, anteriormente marcada para o próximo dia 16 de abril de 1993, às 10h. Oportunamente, será divulgado a nova data, ocasião em que o novo Edital já refeito estará à disposição dos interessados.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANALTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna pública que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua LICENÇA de operação, por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINO) dias, para a atividade beneficiamento e empacotamento de cereais, no local STRC — SUL, TRECHO 02 CONJUNTO "A" Nº 01 — DF.

(DAR Cr$ 320.000,00)

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO, através de sua Comissão de Licitação para Aquisição de Material, Bens e Serviços — CLAMBS, comunica que fará realizar a Licitação abaixo indicada:

CONCORRÊNCIA: nº 93.00002.01
OBJETO: Contratação de serviços de repasse de transcrição de dados de documentos do IRPF/93
DATA DA REALIZAÇÃO: 14.03.93 às 10:00 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitação do SESUS/DISUP/DEPAD/FIBRA, sito à Av. L2 Norte — Quadra 601 — Módulo "G" — Brasília/DF

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, devendo ser recolhido na Tesouraria, a importância de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), por Edital, nos horários: 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 hrs.

Brasília, 12 de abril de 1993.

A COMISSÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
DIVISÃO DE MATERIAL
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço de Abastecimento da Divisão de Material, leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS — Quadra 04 — Bloco "N" — Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, referentes à Licitação a seguir discriminada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/92 — Serviço de manutenção e assist. técnica de teleimpressoras.

ENCERRAMENTO: 28.04.93 às 10:00 horas.

O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontram-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado na sala 409, no horário de 08 às 18 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos. O Edital só será entregue mediante a apresentação do carimbo da empresa interessada.

JOÃO BATISTA LANDIM
Chefe da Seção Compras-substituto

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LAVANDERIA E TINTURARIA DE BRASÍLIA — SILTB —
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Será realizada no dia 17 de maio de 1993, no horário das 08:00 às 18:00 horas, na Sede Social desta Entidade, sito SIA Trecho 03 Lote 225 — Ed. FIBRA — Térreo, eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 10:00 às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. A segunda e terceira votação, na hipótese de falta de "quorum" no artigo 524 da CLT, serão realizadas respectivamente, nos dias 19 e 20 de maio seguintes, no mesmo local e horário. O pleito Sindical será disciplinado pelo Estatuto Social e Consolidação das Leis do Trabalho.

Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na Sede da Entidade.

Brasília-DF., 13 de abril de 1993

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os Nutricionistas Sindicalizados do Distrito Federal, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 15/04/93, às 19:00h em primeira convocação e 20:00h em segunda convocação com o número de presentes no Auditório do CPD — Auditório Dr. José Carlos Carneiro de Mendonça, no Centro de Processamento de Dados — FHDF

Pauta:
Renovação do mandato da atual diretoria
Assuntos Gerais

Brasília, 12 de abril de 1993

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do SNDF

(DAR Cr$ 640.000,00)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
1ª CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 055 /93-IDR

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados nos Concursos Públicos para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral - Especialidades III, IV, VII, VIII, X, XIII, XIV, XVII e XIX, para comparecerem à Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados nos Editais Normativos dos respectivos Concursos, das 14 às 18 horas, no período de 19 a 26/04/93 para tratarem de assuntos referentes à sua convocação.
Caso os candidatos convocados não compareçam ao IDR no período acima estabelecido ou expressem a não aceitação do cargo, passarão para o final da lista de aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer dentro do prazo de validade do Concurso.

Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral. Edital Normativo nº 102/91-IDR, publicado no DODF nº 119 de 21/06/91 e Edital de Resultado Final nº 263/91, publicado no DODF nº 256 de 28/12/91.

Especialidade III (Torneiro, Ferramenteiro)

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Ailton Dombroski	2º
02	Ademário Carvalho dos Santos	3º

Especialidade IV (Eletricista de Autos, Máquinas)

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	João Batista Duarte de Oliveira	4º

Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral. Edital Normativo nº 102/91-IDR, publicado no DODF nº 119 de 21/06/91 e Edital de Resultado Final nº 006/92, publicado no DODF nº 009 de 14/01/92.

Especialidade VII (Lanterneiro)

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Valmir Florencio Toledo Bidu	2º

Especialidade VIII (Pintor de Autos e Máquinas)

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	José Carlos Gonçalves dos Santos	2º
02	Divino Vieira Santana	3º

Especialidade X (Pedreiro)

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	José Maria Pinheiro Cunha	2º

Especialidade XIII (Eletricista de Rede, Telefonia)

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Jorge Henrique Pereira de Souza	2º

Especialidade XIV (Bombeiro Hidráulico)

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Darotil Fortunato Rodrigues Filho	2º

Especialidade XVII (Marceneiro)

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Antonio Vitorino de Souza	3º
02	Antonio da Silva Santana	4º

Técnico de Atividades Rodoviárias - área Administração Geral. Edital Normativo nº 049/91-IDR, publicado no DODF nº 57 de 25/03/91 e Edital de Resultado Final nº 221/91, publicado no DODF nº 215 de 31/10/91.

Especialidade XIX (Técnico em Processamento de Dados)

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Paulo Cesar Guimarães Campos	8º
02	Manoel Nazaro Martins	9º
03	Paulo Lima Machado	10º
04	Hely Firmino de Sousa	11º
05	Nivaldo Silva Feitosa	12º
06	Mateus Pereira Batista	13º
07	Noriko Monzen Reguero	14º

Brasília, 13 de abril de 1993

BRUNO ALBANO VIZZOTTO
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
1ª CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 056 /93-IDR

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados nos Concursos Públicos para os cargos de: Auxiliar de Administração Pública - área de Saúde - Especialidade I, Auxiliar de Atividades Rodoviárias - área Administração Geral - Especialidades I e II, Auxiliar de Atividades Rodoviárias - área Tecnologia Rodoviária - Especialidades I, II e III e Auxiliar de Administração Pública (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos), para comparecerem à Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados nos Editais Normativos dos respectivos Concursos, das 14 às 18 horas, no período de 22 a 28/04/93, para tratarem de assuntos referentes à sua convocação.
Caso os candidatos convocados não compareçam ao IDR no período estabelecido ou expressem a não aceitação do cargo, passarão para o final da lista de aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer dentro do prazo de validade do Concurso.

Auxiliar de Administração Pública - área de Saúde - Especialidade I (Auxiliar de Laboratório), Edital Normativo nº 045/90-IDR, publicado no DODF nº 63 de 03/04/90 e Edital de Resultado Final nº 078/90, publicado no DODF nº 111 de 12/06/90.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Dário Aparecido Barbosa de Queiroz	88º

Auxiliar de Atividades Rodoviárias - área Administração Geral - Especialidade I (Portaria, Vigilância, Limpeza, Copa, Jardim), Edital Normativo nº 072/91-IDR, publicado no DODF nº 082 de 02/05/91 e Edital de Resultado Final nº 250/91, publicado no DODF nº 242 de 06/12/91.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Magnólia Luciana Torres	26º
02	Edson Enedino das Chagas	27º
03	Adriana de Lourdes Silva	28º
04	Aldecilene Cerqueira Barreto	29º
05	Joalex Marcilio Afonso de Oliveira	30º
06	Marcia Regina M. D. da Silva	31º
07	Wanderley de Souza Carvalho	32º

Auxiliar de Atividades Rodoviárias - área Administração Geral - Especialidade II (Telefonista), Edital Normativo nº 072/91-IDR, publicado no DODF nº 082 de 02/05/91 e Edital de Resultado Final nº 220/91, publicado no DODF nº 215 de 31/10/91.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Luciene Macedo Guimarães	5º

Auxiliar de Atividades Rodoviárias - área Tecnologia Rodoviária. Edital Normativo nº 072/91-IDR, publicado no DODF nº 082 de 02/05/91 e Edital de Resultado Final nº 220/91, publicado no DODF 215 de 31/10/91.

Especialidade I (Auxiliar de Topografia)

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Isaias Francisco dos Santos	11º
02	Gilberto Nunes Veras	12º
03	Valdete Frota Rodrigues Filho	13º
04	José Carlos de Paula Santos	14º
05	Carlos Gomes Pereira	15º
06	Lázaro Antonio Evangelista Filho	16º
07	Walter Aires de Alencar Filho	17º
08	José Claudino da Silva	18º

Especialidade II (Auxiliar de Laboratório)

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Emanuel Fernandes Lacerda	11º
02	Carlito Alves Nunes	12º

Auxiliar de Atividades Rodoviárias - área Tecnologia Rodoviária - Especialidade III (Capina), Edital de Normativo nº 100/91-IDR, publicado no DODF nº 115 de 17/06/91 e Edital de Resultado Final nº 262/91, publicado no DODF nº 256 de 28/12/91.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Janilton de Sousa Vasques	53º
02	Sebastião Cesar Marques da Silva	54º
03	Jaime Gonçalves dos Santos	55º
04	Edmilson Franklin da Costa	56º
05	José Adão Pereira dos Santos	57º
06	Jorge Peixoto de Oliveira	58º
07	Gilmar Ramos Ribeiro	59º
08	Guilherme Silva do Nascimento	60º
09	Evilazio Silva Santos	61º
10	Edson Antonio Pinto Brandão	62º
11	Antonio Araujo Dionisio	63º
12	Cassio Luiz de Oliveira	64º
13	Cosme Luiz de Oliveira	65º
14	José Abreu Pereira	66º
15	Evandro Luis de Sousa	67º
16	Geronimo França da Silva	68º
17	Josias de Souza Rocha	69º
18	Lionaldo Pereira Guimarães	70º
19	Antonio Vicente Ribeiro de Carvalho	71º
20	Valdemar Francisco Barbosa	72º
21	Benerval Rocha de Souza	73º
22	Francisco Lopes de Araujo	74º
23	Ernesto Bento Parente	75º
24	José Osmar Mendes Pereira	76º
25	Lucas Cardoso Pinto	77º
26	Milton Ancelino Fernandes	78º
27	Linco Barbosa dos Santos	79º
28	Antonio Domingo de Araujo	80º
29	João Batista Matos Lima	81º
30	Jaime Marques Cordeiro	82º
31	João de Deus Vieira	83º
32	Hermelino Ferreira da Silva	84º
33	José gomes dos Santos	85º
34	Manoel Batista Neto	86º
35	José Lopes da Silva	87º
36	Vilmar Machado Neto	88º
37	Francisco Julio de Sousa	89º
38	Manoel Marcolino dos Santos	90º
39	Augusto Lima Ferreira	91º
40	José Neto Filho	92º
41	José Mendes Filho	93º
42	Paulo Roberto Vieira de Castro	94º
43	Manoel Pereira da Silva	95º
44	Zenildo Joaquim Pires	96º
45	Francisco Fabio da Silva	97º
46	Dijainho Rodrigues da Paixão	98º
47	Roberval Roberto Felix	99º
48	Albino Fernandes de Sales	100º
49	Benvindo José do Bomfim	101º
50	Valdimar Inácio dos Santos	102º
51	Antonio da Costa Silva	103º
52	Sinval Alves Pereira	104º
53	Waldecy da Costa Tavares	105º
54	Eudis da Silva Passos	106º
55	Ranulfo Rodrigues da Silva	107º
56	Antonio Dourado dos Santos	108º
57	Rogerio Pereira de Abreu	109º

58	Agnaldo Brandão Souza	110º
59	Eudenir da Costa Monteiro	111º

Auxiliar de Administração Pública (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos),Edital Normativo nº 22/89-IDR, publicado no DODF nº 104/89 de 05/06/89 e Edital de Resultado Final nº 037/89, publicado no DODF nº 128 de 07/07/89.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Leila Regina da Silva	827º
02	Antonio Gonçalves Ferreira Neto	828º
03	Ocília Maria Soares da Silva	829º

Brasília, 13 de abril de 1993

BRUNO ALBANO VIZZOTTO
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
2º CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 057/93-IDR

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados nos Concursos Públicos para os Cargos de Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral - Especialidade IV, Auxiliar de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral - Especialidade I e Auxiliar de Atividades Rodoviárias - Área Tecnologia Rodoviária - Especialidade III, para comparecerem à Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados, nos Editais Normativos dos respectivos Concursos, das 14 às 18 horas, no período de 19 a 26/04/93 para tratarem de assuntos referentes à sua convocação.
O não comparecimento dos candidatos no período estabelecido implicará em sua desistência e automática eliminação do Concurso.

Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral - Especialidade IV (Eletricista de Autos), Edital Normativo nº 102/91-IDR, publicado no DODF nº 119 de 21/06/91 e Edital de Resultado Final nº 263/91, publicado no DODF nº 256 de 28/12/91.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Francisco Rodrigues Campelo	1º

Auxiliar de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral - Especialidade I (Portaria, Vigilância, Limpeza, Copa, Jardim), Edital Normativo nº 072/91-IDR, publicado no DODF nº 082 de 02/05/91 e Edital de Resultado Final nº 250/91, publicado no DODF nº 242 de 06/12/91.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Mônica Andrea Torres Pereira	21º

Auxiliar de Atividades Rodoviárias - Área Tecnologia Rodoviária - Especialidade III (Capina), Edital Normativo nº 100/91-IDR, publicado no DODF nº 115 de 17/06/91 e Edital de Resultado Final nº 262/91, publicado no DODF nº 256 de 28/12/91.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Manoel Pires Cardoso	8º
02	José Luciano dos Reis	28º

Brasília, 13 de abril de 1993

BRUNO ALBANO VIZZOTTO
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 058/93-IDR
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 176/92-IDR/PRG, publicado no DODF nº 179 de 02/09/92, torna público o resultado parcial das Provas Escritas Subjetivas do Segunto Turno, do Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Distrito Federal.

INSCRIÇÃO / NOME	TOTAL DE PONTOS G. I	G. II	G. III
209 ADA STELLA BASSI DAMIAO	61.00	54.50	66.50
500 ADAMASTOR NICOLAU TURNES	60.50	61.00	45.50
21 ADAO PAES DA SILVA	41.00	34.00	54.00
127 ADRIANA SETTE ROCHA DE MENEZES	38.00	60.50	60.50
225 ALVARINA DE ARAUJO NERY	52.00	60.50	58.00
826 ALVINA FRANCISCA DA SILVA LEMOS	49.50	44.00	60.00
388 ANDRE FARAGE DE CARVALHO	59.50	43.00	60.50
160 ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA	27.50	34.50	59.50
309 ANNA CHRISTINA DE ANDRADE COELHO	28.50	27.00	12.00
597 ANTONIO AFONSO CARNEIRO	49.00	47.00	44.50
265 ANTONIO ELESBAO LIMA DA SILVA	27.50	24.00	52.00
566 ANTONIO MARQUES DOS REIS FILHO	21.50	14.00	4.50
262 AREF ASSREUY JUNIOR	51.50	60.00	68.00
192 BRUNO AMARAL MACHADO	68.00	70.00	64.00
12 CARLOS AUGUSTO FIGUEREDO SALAZAR	64.00	51.00	59.50
142 CESAR RODRIGUES ALVES	60.00	55.00	54.00
186 CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO	66.00	60.00	62.50
237 CLAUDIA MARIA DE FREITAS C. PINTO	81.00	42.00	82.50
395 CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA	23.00	36.00	40.00
186 CRISTINA C. VALVERDE DA CONCEICAO	40.50	38.50	45.00
828 CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ	54.50	58.50	63.00
364 DANIELE MARANHAO COSTA CALIXTO	58.50	63.00	70.50
401 DEBORAH GIOVANNETTI MACEDO	57.00	53.50	40.00
320 DENILSON FONSECA GONCALVES	74.00	51.00	60.50
146 DENISE MINERVINO QUINTIERE	36.00	43.50	61.00
117 DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO	46.00	64.00	45.00
331 DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS	29.50	46.00	50.00
369 DOMINGOS MARTINS VERSIANI RESENDE	30.00	33.00	46.50
783 ELZA HELENA SOARES	59.00	58.50	60.50
766 ENOK DE ANDRADE BARROS	45.50	45.50	44.00
176 ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO Fº	41.50	43.00	58.00
135 EULER DE MIRANDA FAJARDO	24.50	29.50	39.00
321 EVALDO DE SOUZA DA SILVA	61.00	59.00	53.50
41 FABIO SOARES JANOT	86.50	61.50	61.00
799 FABRICIO FONTOURA BEZERRA	73.50	33.00	51.50
255 FERNANDO ANTONIO CALMON REIS	38.00	15.00	58.50
554 FERNANDO CUNHA JUNIOR	71.00	61.50	76.50
537 FERNANDO GABRIELE BERNARDES	37.50	42.00	70.00
619 FRANCISCO SARAIVA	26.00	37.50	55.00
385 HELOISA PEREIRA SIMONI DA SILVA	22.50	34.50	54.00
253 HENOCH MONTENEGRO DE A. MATTOS Fº	15.50	35.00	40.00
298 IDELMA CARNEIRO DE CARVALHO	37.00	45.00	48.00
383 ISABEL CRISTINA AUGUSTO DE JESUS	50.50	62.00	73.50
5 IVO FERREIRA DE OLIVEIRA	53.50	53.00	47.00
172 JAIME MARCHESI	72.00	49.00	53.50
108 JOAO CARLOS SOARES	50.00	73.50	61.50
761 JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	38.00	33.00	58.00
632 JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO	55.00	53.50	51.00
212 JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	25.50	30.50	55.50
23 JOSE EDUARDO BARBOSA	47.50	45.50	49.50
521 JOSE FERNANDES FERREIRA	34.50	30.00	30.00
654 JOSE MARTINS FERREIRA	63.50	46.00	53.50
810 JOSE PIMENTEL NETO	39.50	58.50	48.50
688 JUNIA MARISE LANA DA SILVA	45.50	64.00	68.00
42 LEDA MARIA SOARES JANOT	96.50	68.00	76.50
785 LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO	48.50	60.50	49.50
866 LUCIO FLAVIO DE CASTRO DIAS	36.50	54.00	69.50
699 LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS	65.50	73.50	81.00
384 LUIZ DE SALES NETO	49.00	31.00	56.00
4 MANOEL ARISTIDES SOBRINHO	45.00	45.50	62.50
86 MANOEL JOSE FERREIRA NUNES	53.50	46.50	78.50
855 MARA KULLIKER WERNECK	71.00	57.00	60.50
34 MARCELO ANTONIO CEARA SERRA AZUL	36.50	61.00	44.00
101 MARCELO A. DA CUNHA CASTELLO BRANCO	52.50	63.50	56.50
254 MARCELO DOLZANY DA COSTA	50.00	75.00	68.50
325 MARCELO LAVOCAT GALVAO	58.50	57.00	72.00
780 MARCIA CARVALHO GAZETA	77.00	37.50	54.00
494 MARCIO LUCIO MARQUES	29.00	45.00	43.50
327 MARCOS VINICIOS BARBOSA	67.00	67.00	77.00
389 MARCUS VINICIUS ATAIDE DE SOUSA	44.50	26.00	46.50
484 MARIA ALICE RODRIGUES	15.00	52.00	48.00
72 MARIA ANGELA PENNA VELLOSO	46.00	36.00	37.00
14 MARIA BEATRIZ ANDRADE DE CARVALHO	35.00	26.00	57.00
659 MARIA CRISTINA DE DEUS COSTA DAHIN	30.50	46.00	58.50
759 MARIA DE FATIMA SILVEIRA PASSOS	48.00	26.00	43.00
224 MARIA WALKIRIA RODRIGUES DE SOUSA	65.50	42.00	44.50
297 MARILUCIA SANTOS SILVA	55.50	51.00	66.50
19 MARIO CESAR LOPES BARBOSA	72.00	62.00	60.00
69 MELQUISEDEC ALBUQUERQUE DA S. PIRES	42.50	53.50	51.50
29 MILTON ALVES SOUSA	49.00	60.00	57.50
309 NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS	68.00	46.00	63.00
776 NIDIA QUINDERE BELMINO CHAVES	46.00	47.00	44.50
488 OSCAR VINICIUS FERREIRA	48.00	40.00	41.00
47 OSMAR PEDROSO	24.50	36.50	58.00
609 PAULO GOMES DE SOUSA JUNIOR	37.00	34.50	46.00
148 PEDRO BORGES DE LEMOS FILHO	24.00	33.00	38.50
313 PEDRO PEREIRA SILVA	48.50	65.50	54.00
636 PHILOMENO RIBEIRO VELLOSO PIRES	33.00	45.50	41.00
312 RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS	62.50	55.50	55.00
501 RICARDO BATISTA SOUSA	39.50	64.50	75.50
133 RICARDO JOSE MACEDO DE B. PEREIRA	74.50	47.00	65.50
124 ROGERIO MARINHO LEITE CHAVES	67.00	58.00	63.00
221 RUBENS ROSA JUNIOR	24.00	33.00	51.50
727 SANDRA SUELI QUEZADO SOARES	24.00	45.00	46.00
443 SERGIO LUIS DE CASTRO M. CORREA	58.00	47.00	65.50
73 SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA	22.00	17.50	66.50
805 SONIA MARIA PAULINO	54.00	44.50	69.50
6 TANIA MARA CASTRO DE BARROS PALACI	33.00	47.00	47.50
64 VALERIA ILDA DUARTE PESSOA	48.50	42.00	54.00
105 WALDECY CAMELO	39.50	35.00	52.00
38 WALKYRIA DE PAULA SILVA	52.50	51.50	61.50
9 YARA FERNANDES VALLADARES	41.50	44.00	47.00

Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, nos dias 15, 16, 19 e 20 de abril de 1993, das 13h 30min às 17horas.

Brasília,13 de abril de 1993

BRUNO ALBANO VIZZOTTO
Superintendente